

Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2011 - Ano 01- Nº 46

► **HABITAÇÃO** Convênio intermediado pela Prefeitura de Sumaré garantirá a construção de 560 novas moradias

Casas populares serão construídas no Matão

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria de Habitação, realiza hoje (dia 23), a partir das 10h, no Gabinete do Centro Administrativo de Nova Veneza - avenida Brasil, 1.111 - a assinatura do contrato entre a Caixa Econômica Federal e a Construtora Cury, para a construção de 560 unidades habitacionais dentro do programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida". Os 560 apartamentos farão parte do futuro Residencial Jardim das Estâncias, que deverá ser instalado na avenida Emílio Bosco, s/nº, na região do Matão. Cada unidade habitacional está orçada em R\$ 61.642,11 e todo o projeto é destinado para famílias cuja renda mensal não ultrapasse três salários mínimos. Já o valor total do contrato está fixado em R\$ 34.519.581,19 e as obras, previstas para iniciarem logo após a assinatura do convênio, devem ter duração de 15 meses.

► FERIADO

Prefeitura terá horário diferenciado hoje e segunda

As repartições públicas municipais de Sumaré, com exceção de serviços de emergência, que funcionarão em regime de plantão, terão horários de atendimento diferenciados hoje (dia 23) e na segunda-feira (dia 26), em decorrência do dia de Natal.

Segundo decreto municipal, hoje as repartições municipais e a autarquia Departamento de Água e Esgotos (DAE) atenderão das 8h às 12h. Na segunda-feira, o expediente retorna a partir das 13h, se encerrando às 17h. Terça-feira (dia 27) o atendimento público nas repartições municipais retornam normalmente a partir da 8h.



As Misses Zaidan Vieira (Miss Sumaré 2010), Heloisa Sauniti (Miss Sumaré 2011), Patrícia Végner (Rainha de Sumaré 2011) e Larissa Bruna (Miss Estudantil 2011), acompanhadas pelos Misteres Alexandre Salmi (Mister Estudantil 2011) e Nelson Lara (Mister Sumaré 2011) visitaram ontem (dia 22) o Paço Municipal e foram recebidos por autoridades municipais. Em fevereiro, Zaidan e Nelson Lara representarão Sumaré no Título de Miss e Mister São Paulo Mundo, em Barretos e, em maio, Heloisa será a representante sumareense no Miss São Paulo. O título garante a vaga paulista para o Miss Brasil 2012.

Natal de Alegria de Sumaré termina hoje na Praça da República

Hoje é o último dia da programação 2011 do Natal de Alegria, ação promovida pela Prefeitura de Sumaré em parceria com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Sumaré (Acias). As atividades, realizadas na Praça da República, iniciaram no dia 12 com a chegada do Papai Noel.

Nestas duas semanas, várias atividades culturais foram realizadas no Coreto da Praça, com direito a apresentação de grupos de danças, corais, musicais, entre outros. **Pág. 02**



Ao longo de duas semanas, Papai Noel recebeu centenas de crianças na praça

EDITORIAL**Time vencedor**

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT-Sumaré) informa que estão abertas as inscrições para moradores da cidade cadastrados no PAT a participarem da terceira edição do Time do Emprego.

O objetivo do Time do Emprego é auxiliar o sumareense que se encontra em situação de desemprego na busca de uma oportunidade de trabalho, de acordo com suas habilidades, interesses e valores. O programa, totalmente gratuito, é aberto para quem tem mais de 16 anos, esteja desempregado e com cadastro atualizado no PAT Sumaré.

Segundo informações da superintendência de Trabalho e Emprego, os participantes formam um grupo (time) para troca de experiências e procura conjunta por emprego ou ocupação. Durante os encontros, eles recebem orientações sobre elaboração de currículo e preparação para entrevistas de emprego, são incentivados a conhecerem a si mesmos e suas habilidades e competências e estabelecem metas de trabalho e de vida para que tenham sucesso na busca por uma colocação no mercado de trabalho.

Os conteúdos do Time do Emprego são desenvolvidos durante 12 encontros (um por semana), de três horas cada um, com grupos de 20 a 25 pessoas. Os orientadores do Time do Emprego, chamados de "facilitadores", são funcionários treinados de Postos de Atendimento ao Trabalhador.

Os interessados devem fazer suas inscrições no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT Sumaré), Centro Administrativo Nova Veneza - avenida Brasil, 1111 - Nova Veneza - antigo Seminário.

► **ENCERRAMENTO** Programação agitou a Praça da República desde o dia 12 de dezembro

Natal de Alegria termina hoje

Hoje é o último dia da programação 2011 do Natal de Alegria, ação promovida pela Prefeitura de Sumaré em parceria com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Sumaré (Acias).

As atividades, realizadas na Praça da República, iniciaram no dia 12 com a chegada do Papai Noel. Nestas duas semanas, várias atividades culturais foram realizadas no Coreto da Praça, com direito a apresentação de grupos de danças, corais, musicais, entre outros.

Todas as noites, o Papai Noel recebeu crianças em sua casa de madeira, montada especialmente para a programação do Natal de Alegria. Houve também distribuição de pipoca e algodão doce. No encerramento, a partir das 20h30, haverá apresentação do Grupo Agni Arte de Dança.



Coreto da Praça da República recebeu milhares de pessoas durante atividades natalinas

A Prefeitura informa que a segurança, no entorno da área comercial, é garantida com a Operação Papai Noel da Guarda Civil Municipal de Sumaré e pelo patrulhamento preventivo da Polícia Militar.

Telefones Úteis

Centro Administrativo-
38548000

Adm Regional - Centro
38288339

Adm Regional - Nova Veneza
38641337

Adm Regional - Picerno
38732225

Adm Regional - Maria Antônia/Dall'Orto
38543251

Adm Regional - Área Cura
38641968

Adm Regional - Matão
38543200

Adm Regional Rural
38284152

Água e Esgoto
0800151025

Bombeiros
193/ 38732147

Câmara Municipal

38731891

Ciretran

38837100

Cartório Registro Civil

38321739

Conselho Tutelar

38287893

Defesa Civil

39034147

Delegacia da Mulher

38733493

1° Distrito Policial

38731518

2° Distrito Policial

38735988

3° Distrito Policial

38641464

4° Distrito Policial

38640743

5° Distrito Policial

38641273

Fórum

38732811

Guarda Municipal

38732656

Hospital Estadual de Sumaré

38838900

Pronto Socorro

38641305

Prefeitura Municipal

38738100

Polícia Militar

190/38731918

PROCON

38731071

Rodoviária

38732026

SAMU

192/38326966

Zoonoses

38837486

Ouvidoria Municipal - 08007700770

EXPEDIENTE:

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro 13170-900 - Telefone (019) 3873-8100-

Prefeito: **José Antonio Bacchim** - Vice-Prefeito: **Wilson Alves** - Redação: **Marcelo Luis Pendezza, Mirian Cruz, Régia Santana, Caroline Garbelini Dias, Edson Terto da Silva, Lígia Azevedo, Lilian Torres Bradley** - Secretário de Comunicação: **Celso José de Oliveira** - Projeto Gráfico: **E 3 Comunicação** - Diagramação: **Lisa Andreza Marcelino** - Supervisão: **Drielly Andreza Paulino** Fotografia: **Aline Zanqueta** - Jornalista Responsável: **Marcelo Luis Pendezza** - MTB 37209 - Site: www.sumare.sp.gov.br - Email: imprensa@sumare.sp.gov.br

Gráfica: **Jornal Cidade de Rio Claro Ltda**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 341 SA
de 13 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 7215/11.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Joeli Codognoto e Silva, RG 193408521, matr: 9295, cumprir a Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativo a 12 de dezembro 2011 e os 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 342 SA
de 13 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 11287/10.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Madalena Pereira da Silva Oliveira, RG 14288341-4, matr: 11919, cumprir a Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de janeiro 2012 e os 60 (sessenta) dias restante em dinheiro.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 343 SA
de 13 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 18001/11.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Antonio Juarez Ferreira, RG 37266988, matr: 3963, cumprir a Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de janeiro de 2012 e os 60 (sessenta) dias restante em dinheiro.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 344 SA
de 21 de dezembro de 2011

LICENÇA MATERNIDADE

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 29422/11.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, Adriane Felizari Moço Constancio, R.G. 24944114-7, matrícula: 8615, retroativo a 31 de outubro de 2011, conforme Protocolo nº 29422/11.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 345 SA
de 21 de dezembro de 2011

LICENÇA MATERNIDADE

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 29550/11.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, Patricia Joana Schiavinatto, R.G. 27132879, matrícula: 14662, retroativo a 21 de novembro de 2011, conforme Protocolo nº 29550/11.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 346 SA
de 21 de dezembro de 2011

LICENÇA MATERNIDADE

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 29877/11.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora, Ana Paula Serra, R.G. 25586830-3, matrícula: 13857, retroativo a 30 de novembro de 2011, conforme Protocolo nº 29877/11.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 347 SA
de 22 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 19205/11.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Denise Miye Matsunaga, RG 19707436, matr: 13570, cumprir a Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativo a 03 de dezembro de 2011 e os 60 (sessenta) dias restante em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Contrata servidor que especifica (Concurso Público DAE nº 001/2007)";

Portaria DAE nº 168 de 15/12/2011 - Contrata, em virtude de concurso público, o servidor Ednei de Freitas, Rg nº 32078200-1 SSP/SP para a função de Agente de Operações em Saneamento. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 15/12/2011.**

Sumaré, 15 de dezembro de 2011.

Carlos Alberto de Carvalho -
Chefe de Serviço



COMDICAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Sumaré - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ

Edital nº 01/2011

Abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sumaré, criado pela Lei Municipal de nº. 5079/2010 estabelece calendário e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ - SP, doravante denominado COMDICAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal nº. 5079/2010, alterada pela Lei 5294/2011.

TORNA PÚBLICO,

Que estão abertas as inscrições para a escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar e seus Suplentes.

I - DA ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º - Encontram-se abertas as inscrições para a escolha de CONSELHEIROS TUTELARES do Município de Sumaré-SP.

Art. 2º - Serão escolhidos 05 (cinco) Conselheiros que comporão o Conselho Tutelar e seus Suplentes.

II - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º - O Processo Eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Resolução nº. 11/11 de 26/10/2011 do COMDICAS.

Art. 4º - A Comissão conduzirá o Processo Eleitoral de acordo com o Regime Eleitoral.

Art. 5º - O Processo Eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público em consonância com a Lei Federal 8069/90, a Lei Municipal 5079/10, alterada pela Lei 5294/2011 e o Regimento Interno do COMDICAS.

Art. 6º - O Processo de Escolha dar-se-á em três fases, considerando-se efetivamente os candidatos que:

1ª fase: Preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal acima citada e por este Edital.

2ª fase: Obtiverem aprovação em seleção prévia, de caráter eliminatório, na qual serão abordadas temáticas necessárias para o exercício da função.

3ª fase: Obtiverem maior número de votos.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - Cada pré-candidato deverá inscrever-se individual e diretamente junto sede do COMDICAS de acordo com a Lei Municipal 5079/10, alterada pela Lei 5294/2011.

Art. 8º - Somente poderão inscrever-se como pré-candidatos para concorrer ao processo de escolha os interessados que preencherem os seguintes requisitos:

I. Ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais, em âmbito Estadual e Federal da Comarca, bem como de decisões judiciais transitadas em julgado.

II. Ser portador de diploma de ensino médio (apresentar cópia autenticada).

III. Residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos. (Documentos: conta de luz, água, telefone, recibo de aluguel, conta bancária em nome do candidato ou em nome do pai, mãe, marido)

IV. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e ser eleitor no Município.

V. Ter 02 (dois) anos, no mínimo, de trabalho com crianças e adolescentes, a ser comprovado através de declaração pelo responsável da entidade ou órgão executor do serviço, com firma reconhecida em cartório.

VI. Ter 21 (vinte e um) anos completos ou mais.

VII. Submeter-se a seleção prévia, de caráter eliminatório, na qual serão abordadas temáticas necessárias para o exercício da função, e que indicará, a partir de uma conceituação, se o candidato está apto ou não para concorrer ao pleito, conforme edital de convocação previsto na alínea "g", do inciso II, do artigo 38, Lei Municipal 5079/10 e alterada pela Lei 5294/2011.

VIII. - Apresentar 02 (duas) fotos 5X7, preferencialmente preto e branco, frontal, sem moldura, fundo branco, papel fosco ou brilhante.

Art. 9 - Os pedidos de registro de pré-candidaturas serão autuados pela Comissão Eleitoral, constituída nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 5079/10, que verificará a conformidade dos requisitos de I a VI do artigo anterior, conforme resolução do Conselho Municipal específica para o processo de escolha.

Parágrafo Único: Os pré-candidatos que preencherem os requisitos definidos nos incisos do artigo anterior e forem considerados aptos para concorrer ao pleito, terão os pedidos de candidatura encaminhados ao Ministério Público para análise e manifestação, para posterior deferimento pela Comissão Eleitoral, observando-se que a verificação, a qualquer tempo, do descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados, implicará no cancelamento da candidatura e de todos os atos dela decorrentes.

IV - DO PRAZO

Art. 10. - As inscrições dos candidatos para membro do Conselho Tutelar deverão ser efetuadas a partir da data da publicação deste Edital até 04/01/2012, das 9:00h às 15:00h, na sede do COMDICAS, localizado na Av. Sete de Setembro n.º 960 - Centro - Sumaré - SP.

Art. 11. - Cada candidato receberá um número, na ordem de inscrição, que o identificará no processo de escolha.

Art. 12. - Os pedidos de candidatura serão encaminhados para o Ministério Público para análise e manifestação em 07/01/2012 até 11/01/2012.

Art. 13 - A lista dos pré-candidatos aptos a fazerem a prova será divulgada no dia 13/01/2012 na sede do COMDICAS.

Art. 14 - Contra a inscrição, caberá no dia 16/01/2012, a impugnação por parte de qualquer candidato ou interessado, que será dirigida à Presidência da Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Acolhida a impugnação, o candidato

impugnado terá seu pedido de inscrição negado, podendo recorrer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no 17/01/2012, devendo o Conselho julgar o recurso no dia 18/01/2012, sendo sua decisão definitiva.

Art. 16 - A publicação final dos candidatos aptos será feita na data de 19/01/2012 na Sede do COMDICAS, em conjunto com a do julgamento final dos eventuais recursos ou impugnações.

V - DO TESTE DE CAPACITAÇÃO

Art. 17 - Os candidatos que constarem na publicação mencionada pelo Art. 16 e forem considerados aptos, deverão passar por prova de conhecimentos específicos, que será realizada no dia 29/01/2012, das 09horas às 12horas, na Escola Municipal José de Anchieta, Rua Geraldo de Souza, 157-221 Jardim Carlos Basso, Sumaré-SP.

Art. 18 - O Candidato a Conselheiro Tutelar deverá ter acerto mínimo de 50 (cinquenta por cento) na prova de capacitação para ser considerado aprovado.

Art. 19 - A prova constará de Redação de mínimo de 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, valendo 04 (quatro) pontos, sendo 01 para capacidade de argumentação, 01 para coerência e coesão textual, 01 para gramática e ortografia e 01 para proposta de intervenção; 20 questões de múltipla escolha, valendo 0,10 cada, soma parcial de 02 pontos e 04 questões dissertativas, valendo 01 ponto cada, soma parcial 04 pontos sendo a somatória de pontos igual 10,0.

Parágrafo único - O conteúdo programático da prova engloba análise de conjunturas, identificação de variáveis e estudo de casos sobre problemáticas da criança e do adolescente, levando em consideração as diretrizes estabelecidas pelo ECA e Lei Municipal 5079/2010 e alterada pela Lei 5294/2011.

Art. 20 - Os candidatos inscritos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade original ou qualquer outro documento público identificatório original, lápis, caneta esferográfica azul ou preta e borracha.

Art. 21 - Na necessidade de se modificar o local de realização das provas, o mesmo será divulgado pela imprensa comum, por aviso fixado na sede do COMDICAS e na Escola anteriormente designada para realização da Prova.

Art. 22 - Os candidatos que não fizerem a prova de capacitação estarão automaticamente excluídos do processo eleitoral, não sendo cabível recurso de tal decisão.

Art. 23 - O COMDICAS providenciará a divulgação da lista e das notas dos candidatos selecionados, bem como o número de suas inscrições, através de lista a ser fixada na sede do COMDICAS em 01/02/2012

Art. 24 - Qualquer candidato poderá requerer em petição com firma reconhecida o cancelamento do registro em seu nome.

Art. 25 - Não será permitida a revisão da prova de capacitação por parte dos candidatos.

VI - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 26 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e

descendentes, sogro, genro ou nora, irmão e cunhado, tio e sobrinho, padrasto, madrasta, enteados e outros, em conformidade com o artigo 140 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e os casos previstos na Lei Municipal nº. 5079/2010 e alterada pela Lei 5294/2011.

Art. 27 - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma do Art. 26 em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude com exercício na Comarca.

VII - DA ELEIÇÃO

Art. 28 - Uma vez aprovado nas duas primeiras etapas a que se referem os Art. 10 e 16 deste edital, o candidato estará apto a concorrer à eleição direta ao cargo de Conselheiro Municipal.

Art. 29 - O eleitor poderá votar em 02 (dois) candidatos preferencialmente na sua zona eleitoral e seção correspondente especificada no Título de Eleitor.

Parágrafo Único - A votação ocorrerá por meio eletrônico ou manual.

Art. 30 - É de competência do COMDICAS a confecção das cédulas eleitorais a serem utilizadas na eleição, contendo campo para o nome e apelido do Candidato.

§ 1º - Para recebimento dos votos, a Comissão formará Mesas Receptoras, tantas quantas necessárias, compostas de três cidadãos por ela indicada.

§ 2º - As mesas Receptoras serão presididas por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

Art. 31 - Se a eleição for manual, as cédulas eleitorais deverão ser rubricadas pelos presidentes das mesas receptoras e mais um integrante das mesmas.

§ 1º - O votante se identificará com posse de seu Título de Eleitor e mediante apresentação de cédula de identidade ou identidade funcional expedida por órgão público federal, estadual ou municipal, inclusive universidades oficiais ou faculdades isoladas, carteira profissional expedida por entidade fiscalizadora do exercício profissional (OAB, AMB, CRA, CREA, CRECI, CRM, etc.), carteira de trabalho, alistamento militar, certificado de reservista, carteira nacional de habilitação, que contenha fotografia do portador, ou qualquer outro documento que além da fé pública, nos termos do Decreto nº. 29.079, de 30/12/50, contenha a fotografia do eleitor e assinará uma lista de presença que terá além da sua assinatura, o nome por extenso, número do título, zona e seção eleitoral.

§ 2º - Na cabine estará afixada relação por ordem alfabética, com nomes e/ou apelidos dos candidatos.

§ 3º - De posse da cédula o votante dirigirá-se a uma cabine indevassável, onde identificará dois candidatos de sua preferência, com o nome, apelido e em seguida, dobrada, e depois na presença dos integrantes da mesa receptora, a depositará na respectiva urna. No caso de utilização do sistema eletrônico acionará os números corresponden-



COMDICAS Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Sumaré - SP

tes de até dois candidatos.

§4º - Para votação somente será permitido o uso de caneta azul ou preta e na apuração será usada caneta vermelha.

Art. 32 - Encerrada a coleta dos votos às 14 horas, as mesas receptoras lavrarão ata circunstanciada e lacrarão as urnas, e encaminharão as urnas à Comissão Apuradora, para a sede do COMDICAS que na mesma data deverá proceder a sua abertura às 15 horas efetuando-se a contagem e lançamento de votos em ato público, lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Apuradora e possíveis colaboradores indicados pela Justiça Eleitoral local.

Art. 33 - Os casos omissos e qualquer incidente nas mesas receptoras serão dirimidos pela Comissão Eleitoral no próprio local de votação a pedido da mesa receptora.

Art. 34 - O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão Eleitoral e candidatos presentes.

§ 1º Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pelo Presidente do COMDICAS.

§ 2º O Presidente do COMDICAS constituirá uma comissão de quatro membros da junta apuradora para, sob sua presidência dirimir dúvidas ocorridas durante o processo.

Art. 35 - Decididos os eventuais recursos, o COMDICAS, de posse dos resultados fornecidos pela comissão, na função de Junta Apuradora, no prazo máximo de 48 horas da realização da eleição divulgará a relação dos eleitos.

Art. 36 - Será considerado voto em branco aquele que não tiver qualquer tipo de anotação.

Art. 37 - Será considerado voto nulo aquele que:
I - Contenha mais de dois nomes assinalados no local determinado para indicar os candidatos escolhidos pelo eleitor ou ainda expressões ou anotações diversas ou rasuras.

II - Mesmo estando assinalado o voto no local correto trazer qualquer outra anotação, rubrica ou qualquer indicação que permita a identificação do eleitor.

Art. 38 - Todos os candidatos terão livre acesso aos locais de votação e apuração.

Art. 39 - Ao COMDICAS, no prazo de 48 horas contadas após o término da apuração da votação serão admitidos recursos das decisões da Comissão Eleitoral na função de Junta Apuradora, desde que a impugnação conste expressamente em ata.

VIII - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 40 - Fica vedada a propaganda eleitoral em veículos de comunicação de massa, por meio de anúncios luminosos e brindes de quaisquer espécies, bem como as inscrições em quaisquer locais públicos ou particulares de acesso ao público, ainda que restrito.

Art. 41 - O Edital de Convocação estabelecerá os materiais e locais de divulgação permitidos, bem como a realização de debates e entrevistas, garantida em todos os casos a igualdade de condições para todos os candidatos.

§ 1º - Os materiais autorizados deverão ser individuais, sendo vedada a montagem de chapas,

para fins de divulgação de candidaturas.

§ 2º - Os candidatos não poderão contratar pessoas ou serviços, mediante remuneração, para fins de realização de divulgação de candidaturas.

Art. 42 - Fica a cargo do Conselho Municipal, com o apoio de outros órgãos do Poder Executivo, providenciar os recursos humanos e materiais necessários à realização e divulgação do pleito de eleição dos integrantes dos Conselhos Tutelares, podendo requisitar serviços com antecedência que possibilite a viabilização do recurso.

Art. 43 - Os candidatos aprovados poderão fazer divulgação de sua campanha de 06/02/2012 a 10/02/2012, obedecendo aos regulamentos:

I - Em reuniões ou qualquer evento, desde que seja em local fechado.

II - Confeccionar panfletos contendo a identificação do candidato e currículo submetendo previamente os modelos à aprovação da Comissão Eleitoral.

III - Os debates e entrevista no rádio e TV serão permitidos desde que todos os candidatos possam participar em igualdade de condições mediante a aprovação da comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A ampla divulgação será de responsabilidade do COMDICAS, com publicações na imprensa local, regional e outros.

Art. 44 - As infrações ao disposto no artigo 40 importarão em pena de advertência ao candidato e a obrigação de recolhimento do material irregular pelo próprio candidato junto à Secretaria do COMDICAS que registrará a ocorrência.

§ 1º A reincidência na infração do artigo 40 importará na suspensão de todas as atividades da propaganda eleitoral do candidato infrator durante cinco dias da constatação da denúncia mediante determinação da Comissão Eleitoral.

§ 2º Todas as medidas e penalidades previstas nesta resolução serão de competência exclusiva da Comissão Eleitoral.

Art. 45 - Todas as denúncias que se referirem ao disposto neste Edital deverão ser fundamentadas e cabalmente provadas pelo denunciante concedendo-se ao denunciado ampla defesa.

IX - DA VOTAÇÃO

Art. 46 - A votação/eleição ocorrerá no dia 12/02/2012 das 09 horas às 14 horas nos locais a seguir descritos:

I - Região Central - Zona Eleitoral - 230

- E.M. José de Anchieta, Rua Geraldo de Souza, 157/221 - Jd. Carlos Basso.

- Para Eleitores das Zonas eleitorais votantes nas escolas:

- E.E. Vereador Euclides Miranda

- E.E. Profª. Bélgica Alleoni Borges

- E.E. Profª. Cândido José Martinez

- E.E. Profª. André Rodrigues de Alkmin

- E.E. João Franceschini

II - Região de Nova Veneza - Zona Eleitoral - 362

- E.E. Ângelo Campo Dall'Orto, Av. São Paulo, 466 - Centro Nova Veneza.

- Para Eleitores das Zonas eleitorais votantes nas escolas:

- E.E. Maria Rosa Carolino dos Santos

- E.E. Luís Campo Dall'Orto Sobrinho

- E.E. Marinaiva Gimenez C. da Cunha

III - Região Mataó - Zona Eleitoral - 362

- E.E. Wadih Jorge Maluf, Rua seis, 238 - Jd. Santa Clara.

- Para Eleitores das Zonas eleitorais votantes nas escolas:

- E.E. Manoel Albadaladejo Fernandes

- E.E. Solange Maura Albino

- E.E.P.G. Ondina Pinto Gonçalves

- EMEF. Nilza Thomazini

- EMEF. Eliana Minchin Vaughan

IV - Região Área Cura - Zona Eleitoral - 362

- E.E. Professora Jeny Bonadia Rodrigues Santarossa, Rua Maria da Conceição da Rocha Ferraz, 409 - Jd. Bom Retiro.

- Para Eleitores das Zonas eleitorais votantes nas escolas:

- E.E. Maria Ivone Martins Rosa

- E.E. Maria Cheila Alves

- E.E. Luis Henrique de Marchi

- E.E. Wanda Felix de Andrade

- E.E. Cecília de Negri

- EMEF. Rubens Oscar de Oliveira Nascimento

- EMEI Jardim Denadai

- EMEI Parque das Nações

- E.E. Prefeito José Miranda

V - Região Maria Antônia - Zona Eleitoral - 362

- E.E. Professora Maria de Lourdes Martins, Rua Osvaldo Vacari, 777 - Jd. Maria Antônia.

- Para Eleitores das Zonas eleitorais votantes nas escolas:

- E.E. Maria de Lourdes Martins

- E.E. Marianina de Rosis Moraes

- E.E. Zoraide de Proença Kaysel

- E.E. Leonilda de Rossi Barriuelo

- E.M. CAIC - André de Nadai

VI - Região Picerno - Zona Eleitoral - 230

- E.E. Professora Alice Antenor de Souza, Rua das Crianças, 95 - Jd. Picerno II

- Para Eleitores das Zonas eleitorais votantes nas escolas:

- E.E. Profª. Elyzabeth de Mello Rodrigues

- EMEF. Profª. Neuza de Souza Campos

- E.E. Antônio Vale Sobrinho

- Centro Educacional SESI

X - DA APURAÇÃO

Art. 47 - Os votos serão apurados sob a coordenação do COMDICAS.

Art. 48 - Terminada a votação, por meio eletrônico ou manual, imediatamente será dado o início ao processo de apuração o qual será procedido pelos integrantes da Comissão Eleitoral, com apoio eventual dos técnicos da Justiça Eleitoral.

Art. 49 - Será permitida a fiscalização pelos candidatos ao cargo de conselheiro que terão trânsito permitido junto às mesas de apurações.

Art. 50 - Eventuais impugnações deverão ser feitas imediatamente ao presidente da Comissão Eleitoral. A Comissão decidirá a impugnação também de forma imediata através de votos majoritários de seus componentes não sendo passível de recurso tal decisão.

XI - DO RESULTADO

Art. 51 - Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos serão considerados membros Titulares, ficando os outros 10 (dez) candidatos, pela ordem de votação, como suplentes.

Art. 52 - Havendo empate na votação será

considerado eleito o candidato que:

I - apresentar melhor desempenho no processo de seleção prévia.

II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada através de documentos específicos, apresentados no ato da inscrição.

III - residir a mais tempo no município.

IV - tiver maior idade.

Art. 53 - O resultado será proclamado pelo COMDICAS, após a realização da eleição, encaminhada em seguida para devida publicação no órgão da imprensa Oficial do Município.

XII - DA POSSE E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 54 - Os 05 (cinco) candidatos eleitos como membros Titulares, realizarão estágio probatório de no mínimo 15 (quinze) dias antes da posse, na Sede do Conselho Tutelar.

Art. 55 - A posse dos Conselheiros Tutelares será realizada na data de 09/03/2012 na sede do COMDICAS, na Avenida Sete de Setembro n.º 960 - Centro - Sumaré - SP, pelo Prefeito e outras autoridades.

Art. 56 - O início do exercício da função far-se-á mediante ato e nomeação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Ao iniciar o exercício da função, o conselheiro tutelar deverá assinar termo no qual constarão as suas responsabilidades, direitos e deveres.

Art. 57 - O conselheiro tutelar fica sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 1º - O regimento interno definirá os critérios para o regime de plantão e a jornada diária a que estão sujeitos os conselheiros, limitada a, no máximo, 08 (oito) horas diárias.

§ 2º - Além do cumprimento do estabelecido no "caput", o exercício da função exigirá que o conselheiro tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral "ad referendum" do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 62 - A Bibliografia a ser utilizada na prova de conhecimentos específicos será a Lei Federal n.º 8.069, de 13/06/1990, o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 5079, de 21/10/2010 alterada pela Lei 5294, de 14/12/2011.

Sumaré, 19 de Dezembro de 2011.

Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli
Presidente do COMDICAS



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1736, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Desliga servidor concursado, em virtude de falecimento, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo PMS nº 27061/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, o servidor concursado CLAUDINEI DOMINGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.983.957, do cargo de Agente de Serviços Públicos - Nível B, referência PMS-56, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em virtude de seu falecimento, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1737, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispensa servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face do requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os elementos do procedimento administrativo PMS nº 29325/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada do serviço público municipal, a pedido, a servidora SILVANA APARECIDA COLTRO PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 15.850.442-2, titular do cargo de Supervisor Municipal de Ensino - Nível A, referência MG-38, que ora fica declarado vago, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de dispensa por aposentadoria e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual de cálculo fixado em 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão válidos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1738, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolo PMS nº 29636/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada JAQUELINE CARRARO SOCCI, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 43.488.135-1, titular do cargo de Auxiliar Administrativo - Nível E, referência PMS-53, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1739, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75;

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município nas fls. 12;

Considerando enfim, os demais elementos constantes do protocolo PMS nº 28999/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ELIZABETH MAXIMIANO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.534.426, os benefícios da

complementação de pensão em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal Lucio Maximiano da Silva.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 24 de setembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1740, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispensa servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face do requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os elementos do procedimento administrativo PMS nº 29000/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada do serviço público municipal, a pedido, a servidora DALVA APARECIDA SESPEDES, portadora da cédula de identidade RG nº 10.185.564-3, titular do cargo de Recepcionista SMS - Nível A - 200 horas, referência SMS-20, que ora fica declarado vago, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, em face de seu pedido de dispensa por aposentadoria e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual de cálculo fixado em 90% (noventa por cento).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a partir de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1741, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolo PMS nº 28967/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada MIRIANE MENEZES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 53.469.311-8, titular do cargo de Serviços Gerais - Nível E, referência PMS-64, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1742, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia membros para a Comissão de Sindicância, apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 29071/11.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29071/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 29071/11, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Anny Caroline Stumm da Silva
- Micheli Maria do Prado
- Karla Olmos Taglietta

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1743, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispensa servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face do requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os elementos do procedimento administrativo PMS nº 29316/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada do serviço público municipal, a pedido, a servidora **MARIA SELMA DE SOUZA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.059.332-1, titular do cargo de Diretor de Escola Municipal - Faixa 4 - Nível A, referência MG-34, que ora fica declarado vago, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de dispensa por aposentadoria e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual de cálculo fixado em 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão válidos a partir de 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1744, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Exonera servidora concursada, por não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no art. 33 da Lei Municipal nº 4967/10, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o artigo 33 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado SMARH nº 2468/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora concursada **VANESSA VIEIRA DE MORAES E SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 19.842.379-2, titular do cargo de Médico SMS - Nível E - Cardiologista Infantil - 80 horas, referência SMS-55, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago, por não ter entrado em exercício dentro do prazo estabelecido no Estatuto (art. 33, Lei Municipal nº 4967/10).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 20 de setembro de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1744, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Exonera servidora concursada, por não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no art. 33 da Lei Municipal nº 4967/10, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o artigo 33 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado SMARH nº 2468/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora concursada **VANESSA VIEIRA DE MORAES E SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 19.842.379-2, titular do cargo de Médico SMS - Nível E - Cardiologista Infantil - 80 horas, referência SMS-55, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago, por não ter entrado em exercício dentro do prazo estabelecido no Estatuto (art. 33, Lei Municipal nº 4967/10).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 20 de setembro de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1745, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera e nomeia membros para a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis - COPEA, instituída pela Portaria 1120/05 com suas alterações, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 27.590/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e nomear membros para a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis - COPEA, instituída na Prefeitura Municipal de Sumaré pela Portaria 1120/05, com suas alterações, que fica constituída:

- Adair José Rita
- Alexandre Jorge de Oliveira Muçouçah
- Ângelo Adriano da Silva
- Ângelo Fernando Zoppi
- Antonio Carmine Valentino
- Alvimar Braz Ferreira
- Aurimar Moreira Reis
- Carlos Henrique Oliveira Nascimento
- Carlos Hiroshi Shimabukuro
- Guilherme Sarausa de Azevedo
- Otoniel Pereira da Costa

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1746, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispensa servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face do requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os elementos do procedimento administrativo PMS nº 29312/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada do serviço público municipal, a pedido, a servidora **MARIA ANTONIETA ELIAS GICO**, portadora da cédula de identidade RG nº 16.333.048-7, titular do cargo de Diretor de Escola Municipal - Faixa 4 - Nível A, referência MG-34, que ora fica declarado vago, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de dispensa por aposentadoria e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual de cálculo fixado em 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão válidos a partir de 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administra-

ção e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1747, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora **MARCIA REGINA DE FREITAS MARIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.409.703, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1748, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara parcialmente nula a portaria nº 966, de 17 de novembro de 2006, especificamente quanto à concessão do benefício da complementação da aposentadoria, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a errônea decisão proferida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que deferiu o pedido de complementação de aposentadoria da ex-servidora Sra. Leide Luiza Fagnani



dos Santos;

Considerando que a ex-servidora, Sra. Leide Luiza Fagnani dos Santos, não possuía na época dos fatos o tempo de serviço exigido na legislação municipal para o recebimento do benefício da complementação de aposentadoria;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município nas fls. 52/54;

Considerando os demais elementos constantes do procedimento administrativo PMS nº 21050/06;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar parcialmente nula a Portaria nº 966, de 17 de novembro de 2006, especificamente quanto a concessão do benefício de complementação de aposentadoria da ex-servidora LEIDE LUIZA FAGNANI DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 17.570.083.

Parágrafo Único - A anulação a que se refere ao "caput" atinge apenas a concessão do benefício da complementação da aposentadoria previdenciária, não se estendendo ao desligamento do serviço público efetuado.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1750, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cessa o afastamento não remunerado, de servidor concursado, concedido através da Portaria nº 2415/09, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 2415/09, que concedeu o afastamento não remunerado ao servidor concursado Vanderlei Nixdorf;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolo PMS nº 28501/11, em especial o pedido de fls 07;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 2415/09, do servidor VANDERLEI NIXDORF, portador da cédula de identidade RG nº 15.124.233-1, titular do cargo de Motorista de Classe Especial de Serviços de Saúde SMS - Nível B - 200 horas, referência SMS-25, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto à Administração Municipal de Motorista de Classe Especial de Serviços de Saúde SMS - Nível B - 200 horas, referência SMS-25, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, na data supra.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos procederá os registros e as anotações legais de praxe, bem como a comunicação ao órgão fazendário da Municipalidade, para as providências de sua alçada.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1751, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor RODRIGO DE SOUZA CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.131.332-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Fiscalização Ambiental, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, a partir de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas

no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1752, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispensa servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face do requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os elementos do procedimento administrativo PMS nº 29310/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada do serviço público municipal, a pedido, a servidora ISABEL GIL DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 5.217.788-9, titular do cargo de Professor Municipal I - Nível A, referência MG-05, que ora fica declarado vago, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de dispensa por aposentadoria e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual de cálculo fixado em 91% (noventa e um por cento).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão válidos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1753, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia e dá posse aos membros e designa Presidente ao Conselho Administrativo do Instituto Assistencial do Município de Sumaré - IAMS.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no § 1º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 3906/2003 e no artigo 9º da referida Lei bem como o § 1º, do artigo 4º e artigo 7º do Decreto nº 6663/2005; e

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 27448/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e dar posse aos membros do Conselho Administrativo do Instituto Assistencial do Município de Sumaré - IAMS, conforme eleição realizada em 19 de dezembro de 2011, para o mandato bienal de 01 de janeiro de 2012 à 31 de dezembro de 2013, que ficou constituído com os seguintes membros titulares e suplentes:

Para Conselheiros:

Mara Sílvia Fávero Basso Cometti
Antonio Enes
Sonia Franciscatto
Jair de Paula
Norberto Valentino Fávero

Para Suplentes:

Valdomiro Willis Klava
Herman Yanssen
Geni Aparecida Noveleto Jordão
Amilton Hoffmann
Julia Noveleto

Art. 2º - Em face do disposto no Artigo 6º, § 1º da Lei Municipal nº 3906/03, fica designado para Presidente do Instituto Assistencial do Município de Sumaré - IAMS, o Sr. Antonio Enes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RELACÃO DE CARGOS/EMPREGOS E SALÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
MÊS DE REFERÊNCIA: 12/2011

DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO
ADMINISTRADOR REGIONAL	4017,21
ADVOGADO MUNICIPAL E	4477,26
AGENTE ADMINISTRATIVO A	2203,81
AGENTE ADMINISTRATIVO B	2059,49
AGENTE ADMINISTRATIVO C	1925,20
AGENTE ADMINISTRATIVO D	1801,26
AGENTE ADMINISTRATIVO E	1663,90
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS D	952,72
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS E	887,99
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II SMS A	1412,82
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II SMS B	1318,33
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II SMS D	1151,72
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II SMS E	1079,53
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS SMS A	1166,64
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS SMS D	952,72
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS SMS E	887,99
AGENTE DE CONTROLE DE ESTOQUE SMS E	1676,65
AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSESES SMS C	1318,33
AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSESES SMS E	1151,72
AGENTE DE CRÉDITO POPULAR B	2059,49
AGENTE DE CRÉDITO POPULAR E	1663,90
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A	1786,41
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO B	1671,53
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO C	1564,58
AGENTE DE PLANEJAMENTO B	2059,49
AGENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO A	2203,81
AGENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO C	1925,20
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA SMS D	1786,41
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A	2203,81
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS B	2059,49
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS C	1925,20
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS A	1412,82
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS B	1318,33
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS C	1233,75
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS E	1079,53

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE B	2942,55
AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE C	2803,27
AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE E	2539,83
AGENTE FISCAL	3064,40
AGENTE SOCIAL A	2203,81
ALMOXARIFE	3089,31
ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA A	4477,26
ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA C	3917,60
ARQUITETO MUNICIPAL A	6228,99
ARQUITETO MUNICIPAL E	4753,35
ARQUIVISTA MUNICIPAL A	2203,81
ARQUIVISTA MUNICIPAL B	2059,49
ARQUIVISTA MUNICIPAL E	1663,90
ARQUIVISTA MUSICAL A	3089,31
ASSESSOR I	2891,18
ASSESSOR II	4625,65
ASSESSOR III	5782,32
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	932,34
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	1258,45
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	1734,40
ASSISTENTE SOCIAL - SIADES A	4477,26
ASSISTENTE SOCIAL - SIADES B	4191,23
ASSISTENTE SOCIAL - SIADES E	3420,14
ASSISTENTE SOCIAL SMS A	4477,26
ASSISTENTE SOCIAL SMS B	4191,23
ASSISTENTE SOCIAL SMS C	3917,60
ASSISTENTE SOCIAL SMS E	3420,14
AUXILIAR ADMINISTRATIVO A	1786,41
AUXILIAR ADMINISTRATIVO B	1671,53
AUXILIAR ADMINISTRATIVO C	1564,58
AUXILIAR ADMINISTRATIVO D	1460,32
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E	1363,08
AUXILIAR DE BIBLIOTECA MUNICIPAL A	2203,81
AUXILIAR DE BIBLIOTECA MUNICIPAL E	1663,90
AUXILIAR DE COMPRAS C	1925,20
AUXILIAR DE COMPRAS E	1663,90
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SMS A	1786,41
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SMS D	1460,32
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SMS E	1361,77
AUXILIAR DE CONTROLE DE ESTOQUE A	1786,41
AUXILIAR DE CONTROLE DE RECEITA MUNICIPAL E	1363,08

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AUXILIAR DE COZINHA E	1079,53
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS A	1786,41
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS B	1671,53
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS D	1460,32
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS E	1361,77
AUXILIAR DE FARMÁCIA SMS D	1427,82
AUXILIAR DE FARMÁCIA SMS E	1333,21
AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS A	1412,82
AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS B	1318,33
AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS C	1233,75
AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS D	1151,72
AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS E	1079,53
AUXILIAR DE RECEPÇÃO A	1412,82
AUXILIAR DE RECEPÇÃO E	1079,53
AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS A	1412,82
AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS B	1318,33
AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS D	1151,72
AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS E	1079,53
AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL E	1079,53
AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA A	1786,41
AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA C	1564,58
AUXILIAR SOCIAL A	1786,41
BIBLIOTECARIA MUNICIPAL A	3089,31
BIBLIOTECARIA MUNICIPAL E	2539,83
BIÓLOGO SMS C	3913,57
BIÓLOGO SMS E	3416,38
BOMBEIRO MUNICIPAL I	1353,92
BOMBEIRO MUNICIPAL III	1949,83
BOMBEIRO MUNICIPAL V	2578,87
BOMBEIRO MUNICIPAL VI	2865,44
BORRACHEIRO MUNICIPAL B	1671,53
CARPINTEIRO MUNICIPAL A	2203,81
CARPINTEIRO MUNICIPAL B	2059,49
CARPINTEIRO MUNICIPAL E	1663,90
CHEFE DE DIVISÃO A	4244,71
CHEFE DE GABINETE	1734,47
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO	6174,23
CHEFE DE SEÇÃO A	3305,70
CIRURGIÃO DENTISTA SMS A	45,56
CIRURGIÃO DENTISTA SMS C	39,91
CIRURGIÃO DENTISTA SMS D	37,32

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CIRURGIÃO DENTISTA SMS E	34,85
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	4625,65
COMPRADOR MUNICIPAL A	3089,31
CONSELHEIRO TUTELAR	2655,94
CONTABILISTA A	3584,40
CONTABILISTA E	2716,66
CONTROLADOR DE ESTOQUE A	2203,81
CONTROLADOR DE ESTOQUE B	2059,49
CONTROLADOR DE RECEITA MUNICIPAL B	2942,55
CONTROLADOR DE RECEITA MUNICIPAL C	2803,27
COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	2313,37
COORDENADOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3442,88
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA MUNICIPAL A	5173,16
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA MUNICIPAL B	4926,83
COORDENADOR REGIONAL	932,34
COVEIRO MUNICIPAL C	1564,58
COVEIRO MUNICIPAL D	1460,32
COVEIRO MUNICIPAL E	1363,08
COZINHEIRA MUNICIPAL C	1564,58
DENTISTA EMERGENCISTA SMS A	56,11
DENTISTA EMERGENCISTA SMS E	56,54
DESENHISTA PROJETISTA A	3089,31
DESENHISTA PROJETISTA B	2942,55
DESENHISTA PROJETISTA E	2539,83
DESENHISTA TÉCNICO C	2803,27
DIGITADOR A	1621,77
DIRETOR ASSISTENTE ESCOLA MUNICIPAL A	5415,49
DIRETOR DE APOIO EDUCACIONAL A	5669,08
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 1 A	5669,08
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 1 B	5399,12
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 2 A	6091,34
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 2 B	5801,32
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 3 A	6345,60
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 3 B	6068,45
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 4 A	6623,14
ECONOMISTA MUNICIPAL C	3111,70
ECONOMISTA MUNICIPAL E	2716,66
ELETRICISTA MUNICIPAL A	2203,81
ELETRICISTA MUNICIPAL B	2059,49
ELETRICISTA MUNICIPAL C	1925,20
ELETRICISTA MUNICIPAL E	1663,90

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5

ENCANADOR MUNICIPAL A	2203,81
ENCANADOR MUNICIPAL E	1683,90
ENCARREGADO DE OBRAS DISTRITAIS A	2922,63
ENCARREGADO DE SERVIÇOS A	2922,63
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE COMPRAS	3305,70
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE FINANÇAS	3305,70
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MECANICA A	3305,70
ENCARREGADO DE TURMA A	2922,63
ENCARREGADO GERAL DE SERVIÇOS EXTERNOS A	3661,41
ENCARREGADO OBRAS A	2922,63
ENCARREGADO SERVIÇOS A	2922,63
ENFERMEIRO SMS A	4472,30
ENFERMEIRO SMS C	3913,57
ENFERMEIRO SMS D	3662,89
ENFERMEIRO SMS D 150H	2742,73
ENFERMEIRO SMS E	3416,38
ENFERMEIRO SMS E 150H	2562,27
ENGENHEIRO AGRICOLA C	5441,72
ENGENHEIRO AGRONOMO B	5824,18
ENGENHEIRO DE MEIO AMBIENTE E	4753,35
ENGENHEIRO DE TRANSITO E	4753,35
ENGENHEIRO DO TRABALHO SMS E	4753,35
ENGENHEIRO FLORESTAL E	4753,35
ENGENHEIRO MUNICIPAL A	6228,99
ENGENHEIRO MUNICIPAL E	4753,35
ESCRITURARIO	2203,81
ESPECIALISTA EM CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR C	3111,70
ESPECIALISTA EM LICITAÇÕES E	2539,63
ESPECIALISTA EM RECEITA MUNICIPAL A	3564,40
FARMACÊUTICO SMS D	3652,89
FARMACÊUTICO SMS E	3416,38
FISCAL AMBIENTAL A	2718,68
FISCAL AMBIENTAL E	1671,53
FISCAL MUNICIPAL A	3664,40
FISCAL MUNICIPAL B	3330,59
FISCAL MUNICIPAL C	3111,70
FISCAL MUNICIPAL D	2910,36
FISCAL MUNICIPAL E	2718,68
FISCAL SANITARIO SMS A	3564,40
FISCAL SANITARIO SMS C	3118,86
FISCAL SANITARIO SMS E	2712,46

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6

FISIOTERAPEUTA SMS A (150 H)	3354,89
FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL B 200 HS	4196,20
FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL E 150 HS	2562,27
FONOAUDIÓLOGO SMS A (150 H)	3354,89
FONOAUDIÓLOGO SMS E (150 H)	2562,27
FUNILEIRO DE AUTOS LEVES E PESADOS A	2203,81
FUNILEIRO DE AUTOS LEVES E PESADOS C	1925,20
GERENTE ADMINISTRATIVO	2891,18
GERENTE DE PROGRAMA E PROJETOS ESTRATÉGICOS	6174,23
GERENTE OPERACIONAL DE INFORMATICA A	6228,99
GUARDA MUNICIPAL FEMININO I	1353,92
GUARDA MUNICIPAL I	1353,92
GUARDA MUNICIPAL III	1949,83
GUARDA MUNICIPAL IV	2242,31
GUARDA MUNICIPAL VI	2965,44
INSPECTOR DE ALUNOS A	1788,41
INSPECTOR DE ALUNOS B	1671,53
INSPECTOR DE ALUNOS C	1564,58
INSPECTOR DE ALUNOS E	1363,08
INSTRUTOR SOCIAL DE CURSOS B	2059,49
INSTRUTOR SOCIAL DE CURSOS E	1683,90
JARDINEIRO MUNICIPAL B	1671,53
JARDINEIRO MUNICIPAL E	1363,08
JORNALISTA E	2539,63
LAVADOR E LUBRIFICADOR DE AUTOS A	1788,41
LAVADOR E LUBRIFICADOR DE AUTOS B	1671,53
MARCEIRO MUNICIPAL A	2203,81
MECANICO MUNICIPAL DE AUTOS LEVES E PESADOS A	3089,31
MECANICO MUNICIPAL DE AUTOS LEVES E PESADOS B	2942,55
MECANICO MUNICIPAL DE AUTOS LEVES E PESADOS C	2803,27
MECANICO MUNICIPAL DE AUTOS LEVES E PESADOS E	2539,63
MÉDICO EMERGENCISTA SMS A	58,11
MÉDICO EMERGENCISTA SMS C	57,34
MÉDICO EMERGENCISTA SMS D	56,95
MÉDICO SMS A	45,58
MÉDICO SMS B	42,72
MÉDICO SMS C	39,91
MÉDICO SMS D	37,32
MÉDICO SMS E	34,85
MÉDICO VETERINÁRIO SMS C	34,84
MÉDICO VETERINÁRIO SMS D	32,36

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

7

MÉDICO VETERINÁRIO SMS E	30,28
MESTRE DE OBRAS A	2922,63
MONITOR DE TURISMO C	1925,20
MONITOR ESPORTIVO A	2203,81
MONTADOR DE BANDA A	2203,81
MONTADOR DE BANDA B	2059,49
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL DE SERVIÇO SAÚDE SMS A	2183,91
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL DE SERVIÇO SAÚDE SMS B	2044,63
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL DE SERVIÇO SAÚDE SMS C	1912,80
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL DE SERVIÇO SAÚDE SMS D	1788,41
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL DE SERVIÇO SAÚDE SMS E	1671,53
MOTORISTA DE SERVIÇO DA SAÚDE SMS B	1631,80
MOTORISTA DE SERVIÇO DA SAÚDE SMS C	1664,58
MOTORISTA DE SERVIÇO DA SAÚDE SMS D	1427,82
MOTORISTA DE SERVIÇO DA SAÚDE SMS E	1333,21
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR A	2183,91
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR B	2044,63
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR C	1912,80
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL A	2183,91
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL C	1912,80
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL E	1671,53
MOTORISTA MUNICIPAL DE CLASSE ESPECIAL DE OBRAS A	2183,91
MOTORISTA MUNICIPAL DE CLASSE ESPECIAL DE OBRAS B	2044,63
MOTORISTA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR A	2183,91
MOTORISTA MUNICIPAL E	1333,21
MUSICO ASSISTENTE C	2756,00
MUSICO ESPALA C	2916,08
MUSICO SOLISTA A	3647,04
MUSICO SOLISTA C	3217,56
MUSICO SOLISTA E	2924,96
NUTRICIONISTA MUNICIPAL C	3917,60
NUTRICIONISTA SMS E	3420,13
OFICIAL DE GABINETE DO PREFEITO	3442,68
OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO SMS A	2183,91
OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO SMS C	1912,80
OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO SMS D	1788,41
OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO SMS E	1671,53
ORIENTADOR EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL A	5173,16
ORIENTADOR EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL B	4926,83
ORIENTADOR EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL C	4692,20
PEDREIRO MUNICIPAL B	2059,49

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

8

PEDREIRO MUNICIPAL C	1925,20
PEDREIRO MUNICIPAL E	1683,90
PINTOR DE SINALIZAÇÃO VIARIA E	1683,90
PINTOR MUNICIPAL A	2203,81
PINTOR MUNICIPAL B	2059,49
PINTOR MUNICIPAL C	1925,20
PINTOR MUNICIPAL E	1683,90
PREFEITO MUNICIPAL (SUBSIDIO)	11284,84
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	6174,23
PROCURADOR MUNICIPAL A	6228,99
PROCURADOR MUNICIPAL C	5441,72
PROFESSOR COORDENADOR SOCIAL A	5175,35
PROFESSOR DE ESPORTE A	20,37
PROFESSOR DE ESPORTE B	18,33
PROFESSOR DE ESPORTE C	17,00
PROFESSOR DE ESPORTE E	12,88
PROFESSOR MUNICIPAL I A	2250,02
PROFESSOR MUNICIPAL I B	2142,86
PROFESSOR MUNICIPAL I C	1984,12
PROFESSOR MUNICIPAL I D	1733,43
PROFESSOR MUNICIPAL I E	1447,60
PROFESSOR MUNICIPAL II A	20,37
PROFESSOR MUNICIPAL II B	18,33
PROFESSOR MUNICIPAL II C	17,00
PROFESSOR MUNICIPAL II D	15,14
PROFESSOR MUNICIPAL II E	13,99
PROFESSOR SOCIAL I E	1383,10
PROFESSOR SOCIAL II B	18,33
PROFESSOR SOCIAL II E	12,88
PROMOTOR DE EVENTOS C	3917,60
PROMOTOR DE SEGURANÇA VIARIA C	3917,60
PSICÓLOGO EDUCACIONAL A (200 H)	4472,30
PSICÓLOGO EDUCACIONAL B (200 H)	4196,20
PSICÓLOGO EDUCACIONAL D (200 H)	3656,96
PSICÓLOGO EDUCACIONAL E (200 H)	3416,38
PSICÓLOGO EDUCACIONAL E (150 H)	2562,27
PSICÓLOGO SMS A (150 H)	3354,89
PSICÓLOGO SMS D (150 H)	2742,73
PSICÓLOGO SMS E (150 H)	2562,27
PSICÓLOGO SOCIAL E (200 H)	3416,38
RECEPCIONISTA MUNICIPAL A	1781,24

8



RECEPCIONISTA SMS A	1781,24
RECEPCIONISTA SMS D	1427,82
RECEPCIONISTA SMS E	1333,21
RECREACIONISTA INFANTIL A	1621,77
RECREACIONISTA INFANTIL B	1523,51
RECREACIONISTA INFANTIL C	1432,72
RECREACIONISTA INFANTIL E	1262,07
REGENTE DE BANDA A	6228,99
REGENTE DE BANDA ASSISTENTE A	4477,26
SECRETARIA A	2203,81
SECRETÁRIA DE ESCOLA A	2203,81
SECRETÁRIA DE ESCOLA B	2183,91
SECRETÁRIA DE ESCOLA C	1925,2
SECRETÁRIA DE ESCOLA D	1801,26
SECRETARIO DE ESCOLA E	1683,90
SECRETÁRIO MUNICIPAL	6174,23
SERRALHEIRO MUNICIPAL A	2203,81
SERRALHEIRO MUNICIPAL B	2056,49
SERRALHEIRO MUNICIPAL C	1925,20
SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE SMS D	952,72
SERVIÇOS GERAIS E	687,99
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	4625,65
SUPERVISOR DE ESTOQUE A	3089,31
SUPERVISOR DE ESTOQUE C	2803,27
SUPERVISOR MUNICIPAL DE ENSINO A	6944,32
TECNICO AGRICOLA A	2203,81
TECNICO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS A	2718,68
TECNICO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS B	2044,63
TECNICO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS C	1912,80
TECNICO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS E	1671,53
TECNICO DE ENFERMAGEM SMS A	2346,76
TECNICO DE ENFERMAGEM SMS C	1926,49
TECNICO DE ENFERMAGEM SMS D	1804,62
TECNICO DE ENFERMAGEM SMS E	1681,26
TECNICO DE GESSO SMS E	1681,26
TECNICO DE RECEITA MUNICIPAL A	2718,68
TECNICO DE RECEITA MUNICIPAL B	2044,63
TECNICO DE RECEITA MUNICIPAL E	1671,53
TECNICO EM INFORMÁTICA B	2056,49
TECNICO EM INFORMÁTICA C	1925,20
TECNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E	1926,49



ODONTOLÓGICOS SMS C	
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS SMS E	1681,26
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SMS C	2794,39
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SMS E	2615,83
TELEFONISTA MUNICIPAL A	2203,81
TELEFONISTA MUNICIPAL C	1925,20
TELEFONISTA MUNICIPAL E	1683,90
TERAPEUTA OCUPACIONAL EDUCACIONAL E (150 H)	2562,27
TERAPEUTA OCUPACIONAL SMS A (150 H)	3354,89
TERAPEUTA OCUPACIONAL SMS E (150 H)	2562,27
VICE-PREFEITO (SUBSÍDIO)	3623,57
VIGIA MUNICIPAL SMS A	1564,58
ZELADOR MUNICIPAL A	2203,81
ZELADOR MUNICIPAL B	2056,49
ZELADOR MUNICIPAL C	1925,20
ZELADOR MUNICIPAL E	1683,90
ZELADOR SUPERVISOR B	2942,55

Elaborado por: Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

Cargos e Empregos ocupados.
Salários com base no mês de referência 12/2011.
Publicação da Relação de Cargos/Empregos e Salários do Ano de 2011, que se faz necessária em cumprimento ao Art. 39, § 6º da Constituição Federal.

Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ EDUARDO DE MORAES BOURROUL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2011

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos 13 a 20 de Dezembro de 2011

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		
		1.222.182,59
Repasse Constitucional	Cota Parte - FPM	1.221.417,30
Repasse Constitucional	Cota Parte - ITR	765,23
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		
		787.140,24
Programa	SAB Fico	301.940,50
Programa	Ações Comunitárias de Saúde - ACS	193.500,00
Programa	Saúde Bucal - SB	20.250,00
Programa	Saúde da Família - SF	97.150,00
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Centro de Especialidades Odontológicas	-
Programa	Teto Municipal Médica e Alta Complex. Hospitalar	-
Programa	PAEC - Memória para Rastreamento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	81.273,74
Programa	Gestão de Políticas de Saúde	-
Programa	HW/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Incentivo no Âmbito Prog. Rec. HW/AIDS Outras DST	-
Programa	Teto Fin. Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Teto Fin. Vigilância em Saúde - TFVS (EX)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	-
Programa	Plano Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Plano Estr. Gerenciamento Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Plano Fico de Vigil. e Promoção da Saúde PIVPS	-
Programa	Incentivo Política P. Saúde Prev. Doenças e Agravos	-
Programa	Fórmula Infantil Crianças V. Ex. Hiv	-
Programa	Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	-
Programa	Incentivo Destinado Apoio Equip. Mat. Farm. P. CAPS	-
Programa	Programa de Fin. cit. Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)	30.000,00
Convênio	Const. PS - Jd. Marleneiro - 03 PSF	-
Convênio	Const. PSF - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Const. URS - Jd. Trevo	-
Convênio	Const. PSF - Jd. Marleneiro	-
Convênio	Const. PSF - Jd. Marleneiro	-
Convênio	Reforma da URS no Matão	-
Convênio	Ampliação de URS Jd. Denstad	-
Convênio	Reforma PSF Pq. das Nações e PSF Vila Yolanda	-
Convênio	Const. PSF Pq. Emilia - Veccon, Jd. Virgini	-

TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		-
Programa	Salário Educação - GSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAF - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAE - Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médico	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp. Escolar	-
Programa	FNATE - Ensino Médio	-
Programa	FNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Programa Urbano	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		2.870.939,94
Programa	Educação FUNDEB	2.870.939,94
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		64.708,08
Convênio	IGD - Renda Família	-
Convênio	Plano Básico Fico - PAB	-
Convênio	Plano Fico Média Complex. - Sertão	-
Convênio	Plano Fico Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	Plano Fico Média Complex. III - LAIPSC	13.200,00
Convênio	PTAC Programa Variável de Média Complex.	33.500,00
Convênio	GPC Benefício da Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut. Rede Proteção Social Básica	-
Convênio	Estrut. Rede Prot. Soc. Esp. Prestozzi	-
Convênio	Pro. Jovem Adolescente	-
Convênio	Plano Alia Complexidade I	18.000,00
Convênio	Proj. Inclusão Produtiva - Ger. Renda	-
Convênio	Projeto de Gestão de Renda	-
Convênio	PAC Englo - Semeiar (Trab. Tec. Social)	-
Convênio	PAC Água - Semeiar (Trab. Tec. Social)	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	Reforma Decantadores e Floc. - ETA I	-
Convênio	Oren Urbana - "Piscinões" - Vila Diva	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		266.381,43
LC 87/96	Transf. Finc. ICMS Desoneração	-
Convênio	Shantização Turística	-
Convênio	Programa Trabalhador	-
Convênio	Plano Int. de Gestão de Manejo de Resíduos	-
Convênio	FN-ES Prog. Habitação Interesse Social	-
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Ampliação E. mei. Jd. Denstad	-
Convênio	Prog. Pré-Infância - Conv. Escola Jd. dos Ipês	-
Convênio	Revitalização Zon. Municipal e Centro de Lazer	-
Convênio	Construção Unidades Habitacionais - FHMS 2007	186.756,43
Convênio	Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma de 3 Campos de Futebol da Área Curs	-
Convênio	Construção Praça, Turismo e Lazer - Pq. Florest	-
Convênio	Revit. Equip. Lazer Praça Central - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Revitalização de Praça da População	-
Convênio	Centro Cultural do Matão, reforma prédio	-



Página 3 de 3

Convênio	Construção Quadra Poliesportiva - Jd. Paraisópolis	-
Convênio	Revit. Praça Turismo e Lazer - Vl. Yolanda C. Silva	-
Convênio	Revit. Centro Esportivo - 4ª Etapa	-
Convênio	Construção de Caixa Tríplice p/ Coleta Seletiva	-
Convênio	Galerias Águas Pluviais - Região Nova Venezia	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Estrada Assentamento I	-
Convênio	Construção Quadra Poliesportiva - Jd. Inocencio	81.627,00
Convênio	Praça de Esporte Jd. São Judas Tadeu (Imã Rita)	-
Convênio	Recup. Implant. de Infra. Esportivo - Jd. João Paulo II	-
Convênio	Construção Praça Poliesportiva - Vila Carlota	-
Convênio	Construção Ginásio Poliesportivo - Área Cuiá	-
Convênio	Construção Praça Turismo e Lazer - Angelo Tomazim	-
Convênio	Recap. Av. Marçal Pedroni "Casarão, Jardimzinho e Zoo"	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica - Jd. Nova Terra - Ruas 1, 2 e 3	-
Convênio	Recap. Asfáltica - Trecho Av. 7 de Setembro	-
Convênio	Recap. Asfáltica Av. 7 de Setembro e Rua Maria Luiza	-
Convênio	Rev. Turístico - Justino França, Julia Bultrah até Viaduto	-
Convênio	Recap. Asfáltica Turístico - Rua Antonio Jorge Chetob	-
Convênio	Recap. Asfáltica Turístico - Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	PHMS 2009 - Françoeseini, alameda e Casarão	-
Convênio	Construção Canalização Águas Pluviais no Jd. Demétrio	-
Convênio	Man. Cons. de Herb. Aquem. Proj. PHMS 2006	-
Convênio	PRONASCI - Projeto Videomonitoramento	-
Convênio	Construção de Praça de Esporte e Lazer no Matão	-
Convênio	Pavimentação e Galeria Jd. Palmeiras e Puche	-
Convênio	Pav. Asfáltica Gal. Chap. Novo Horizonte e S. Martin	-
Convênio	Pav. Rua Antonio, Joaquim Souza Alv e Rua 4 Trevo	-
Convênio	Reforma Quadra Centro Esportivo - 3ª Etapa	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Jd. Nova Esperança I	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 22 de Dezembro de 2011

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Luciano
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 15P07672/06



DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 8661, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomenclatura do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal 4400/2007. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 5128/2010;

Considerando os eleitos na 3ª Conferência Municipal de Educação;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS nº 3153/07;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 4.268, de 08 de novembro de 2006, e de acordo com o seu Capítulo VII, para gestão de 2011 a 2013, os seguintes membros:

I - Representantes da Sociedade Civil

Titular	Luiz Fernandes da Silva		
RG	26.814.862-4	CPF	257.468.955-57
Suplente	Eloisa Cristina Chinnici Malentachi		
RG	33.066.577-7	CPF	315.438.568-10

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular	Antonieta Cristina Moreira de Paula Silva		
RG	23.872.792-0	CPF	136.657.978-02
Suplente	Suely José da Silva		
RG	22.942.498-3	CPF	329.369.906-53

Titular	Marcus Ricardo Gonçalves		
RG	16.765.634	CPF	177.631.608-88
Suplente	Diogenes Machado Bores		
RG	35.159.322-6	CPF	329.527.968-31

III - Representantes dos Especialistas das Unidades Educacionais Públicas Municipais

Titular	Aureoli Eliza Ricatto Rossi		
RG	7.562.805-3	CPF	925.059.458-53
Suplente	Kelly Karina Dozzi Tezza Americo da Silva		
RG	21.407.377-4	CPF	177.711.338-51

DECRETO Nº 8661/2011
FOLHA Nº 02

IV - Representantes dos Serv. Téc.-Administrativos das Unid. Educ. Públicas Municipais:

Titular	Domingas Ribeiro Ferreira		
RG	18.827.710-9	CPF	075.434.078-33
Suplente	Cosme Borges Santos		
RG	55.185.562-7	CPF	385.143.205-30

V - Representantes da Sindicatos e Entidades

Titular	Raquel Toggin		
RG	43.200.694-1	CPF	351.777.818-44
Suplente	Araken André Prado Lunardi		
RG	21.657.601-5	CPF	154.981.988-76

VI - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular	Rubens Nieto		
RG	12.395.279-7	CPF	087.626.918-80
Suplente	Marli de Carvalho Graupner		
RG	9.901.071-9	CPF	102.438.848-42

Titular	Antonio Carlos Ferreira		
RG	36.744.124-X	CPF	312.929.766-91
Suplente	Antonio Gomes de Aquino		
RG	8.629.813-6	CPF	778.157.508-34

Titular	Andréa Aparecida Moura		
RG	20.033.321-5	CPF	139.313.908-61
Suplente	Debora Aparecida Lourenço		
RG	36.744.124-X	CPF	102.490.398-26

Titular	Andréa Aparecida Moura		
RG	20.033.321-5	CPF	139.313.908-61
Suplente	Debora Aparecida Lourenço		
RG	36.744.124-X	CPF	102.490.398-26

Titular	Marli Aparecida Vedovatto		
RG	11.995.031	CPF	083.986.478-76
Suplente	Sandra Regina Gerke Lucas		
RG	13.765.341-4	CPF	024.862.148-36

DECRETO Nº 8661/2011
FOLHA Nº 03

Parágrafo Único: Nos termos do § 5º do artigo 22º da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 5128, de 21 de dezembro de 2010, fica designado para exercer as atribuições de Coordenador da 1ª Reunião Plenária de Instalação e Eleição do Conselho Municipal de Educação, o servidor **João José Haddad Araújo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.429.058 SSP/SP.

Art. 2º - O Executivo poderá substituir qualquer dos membros do Conselho a pedido justificado do interessado, do próprio Conselho ou ainda por conveniência administrativa e/ou do bom desenvolvimento das atribuições do Conselho.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 12 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC



DECRETO Nº 8666, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 29.915/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5122, de 15 de dezembro de 2010, Art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, bem como, na Contadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
05.01.01.09.272.4005.0004.3.1.90.01	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reforma	760	03	610.000	01.24	5.000,00
05.01.01.09.272.4005.0009.3.1.90.03	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	764	03	610.000	01.24	111.000,00
TOTAL						116.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
05.01.01.09.272.4005.2009.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	740	03	610.000	01.24	1.000,00
05.01.01.09.272.4005.2009.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	741	03	610.000	01.24	1.000,00
05.01.01.09.272.4005.2009.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	742	03	610.000	01.24	1.000,00
05.01.01.09.272.4005.2009.3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743	03	610.000	01.24	1.000,00
05.01.01.09.272.4005.2009.3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	744	03	610.000	01.24	1.000,00
05.01.01.09.272.4005.2009.3.1.90.69	Salário Família	745	03	610.000	01.24	1.000,00
05.01.01.09.272.4005.2009.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	746	03	610.000	01.24	1.000,00
05.01.01.09.272.4005.2009.3.1.90.13	Obrigações Patronais	747	03	610.000	01.24	1.000,00
05.01.01.09.272.4005.2009.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	748	03	610.000	01.24	1.000,00
05.01.01.09.272.4005.2009.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	749	03	610.000	01.24	1.000,00
05.01.01.09.272.4005.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	750	03	610.000	01.24	2.000,00
05.01.01.09.272.4005.2010.3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	751	03	610.000	01.24	2.784,00
05.01.01.09.272.4005.2010.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	752	03	610.000	01.24	5.500,00
05.01.01.09.272.4005.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	754	03	610.000	01.24	29.000,00

DECRETO Nº 8667, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Extraordinário valor de R\$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais) -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a situação de EMERGÊNCIA, bem como os elementos constantes no Protocolado PMS nº 27.927/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5122, de 15 de dezembro de 2010, artigo 4º, inciso II, alíneas "b", e com fulcro no artigo 41, inciso III da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais) para atender despesas emergenciais, nos termos do Decreto Municipal nº 8.622 de 31 de outubro de 2011.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Extraordinário, de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA	02.03.06 - Média e Alta Complexidade
FUNÇÃO	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	4001 - Otimização Administrativa
AÇÃO	1522 - Situação de Emergência
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	TESOURO
CÓDIGO DA FONTE	01
META FINANCEIRA	R\$ 364.000,00
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	01.03
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ESTADUAIS
CÓDIGO DA FONTE	02
META FINANCEIRA	R\$ 600.000,00
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	01.12
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	300.133
META FÍSICA	100
INDICADOR	Serviço Emergencial Executado
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	Necessidade de retomada da Construção e Execução dos Serviços Elétricos do Pronto Socorro Municipal do Jardim Macarenko, tendo em vista vendaval ocorrido em 29/10/2011, conforme decretação de situação de emergência através do Decreto nº 8622/2011.
FIC HA	
TOTAL DA FICHA	R\$ 964.000,00

**DECRETO Nº 8666/2011
FOLHA Nº 02**

05.01.01.09.272.4005.2010.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	755	03	610.000	01.24	10.000,00
05.01.01.09.272.4005.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições Trabalhistas	757	03	610.000	01.24	10.000,00
05.01.01.09.272.4005.2010.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	758	03	610.000	01.24	9.545,02
05.01.01.09.272.4005.2010.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	759	03	610.000	01.24	5.170,98
05.01.01.09.272.4005.2010.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	762	03	610.000	01.24	32.000,00
TOTAL						116.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 19 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal aos 19 de dezembro de 2011 e na próxima Edição do Semanário Oficial aos 23 de dezembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC**

**DECRETO Nº 8667/2011
FOLHA Nº 02**

Art. 2º - Nos termos do Inciso II do § 4º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), serão provenientes de excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Nos termos do Inciso II § 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), serão provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse de recursos do Governo Estadual para atender despesa emergencial.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 19 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal aos 19 de dezembro de 2011 e na próxima Edição do Semanário Oficial aos 23 de dezembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC**



DECRETO Nº 8668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prorroga prazos previstos nos incisos II e III do artigo 4º do Decreto nº 8119, de 03 de maio de 2010. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 27.531/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Com base no inciso V do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, com a nova redação dada pela Lei nº 9.785/1999, os prazos indicados nos incisos II e III do artigo 4º do Decreto nº 8119, de 03 de maio de 2010, referente ao término das obras que tiveram início em 03 de maio de 2010, para implantação da 1ª fase do empreendimento ali mencionado, ficam prorrogados para 03 de maio de 2012.

Parágrafo Único: Ficam mantidos os prazos mencionados nos incisos II e III do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 8119 de 03 de maio de 2010, para a implantação da 2ª fase, cujas obras deverão iniciar em 03 de maio de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 20 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO Nº 8669, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais para o feriado natalino. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as comemorações das festas natalinas e da Confraternização Universal;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 26.662/09.

D E C R E T A:

Art. 1º - O expediente nos órgãos da Administração Municipal, nos dias abaixo indicados obedecerá aos seguintes critérios:

- 23 de dezembro de 2011 (sexta-feira) encerrará as 12h00min.
- 26 de dezembro de 2011 (segunda-feira) iniciará as 13h00min.
- 30 de dezembro de 2011 (sexta-feira) encerrará as 12h00min.
- 02 de janeiro de 2012 (segunda-feira) iniciará as 13h00min.

Art. 2º - As horas não trabalhadas deverão ser objeto de compensação pelos servidores em outros dias úteis, mediante proporcional aumento da carga horária, de acordo com o que for fixado em ato da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único: Nos casos de rescisão, suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, as horas a serem compensadas nos termos do *caput*, deverão ser quitadas.

Art. 3º - As disposições deste Decreto não se aplicarão aos serviços e atividades municipais considerados essenciais e que, dada a sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

LEIS

LEI Nº 5304, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal a firmar Termo de Adesão e Compromisso com as Entidades Socioassistenciais do Município. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão e Compromisso com as entidades socioassistenciais do município, visando à execução dos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Especial, em co-parceria com a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, com recursos oriundos do co-financiamento com o Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme previsão na Lei de Orçamento Anual.

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo são:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré
- Associação Pestalozzi de Sumaré
- Caluz - Caminho de Luz
- Instituto Educacional e Assistencial Pio XII
- Instituto Social e Educacional Bem Querer para a Sustentabilidade Comunitária
- Sociedade Humana Despertar
- Centro Educacional Rebouças
- Centro de Convivência Infantil "Criança Feliz"
- Instituto de Promoção do Menor de Sumaré
- Grupo de Apoio NISFRAM
- Sociedade de Filantropia Comunitária

Art. 2º - As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos referidas no artigo 1º desta lei, deverão:

- Atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Sumaré.
- Estar em conformidade com a legislação vigente: federal, estadual, municipal.
- Apresentar previamente o Plano de Trabalho conforme expressamente determina o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores para aprovação junto à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.
- Ter a prestação de contas do ano anterior devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

LEI Nº 5304/2011
FOLHA Nº 02

V. Estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

VI. Fimar com o Município de Sumaré, com a intervenção da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Finanças, um termo de Compromisso.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso de que trata o inciso VI, parágrafo único do artigo 1º, será elaborado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e conterá no mínimo os seguintes itens:

- Ementa, com a indicação dos participantes e súmula do objeto;
- Preâmbulo, indicando os participantes e sua qualificação jurídica, bem como seus representantes legais;
- Justificativa e objetivos dos trabalhos, descritos com precisão e clareza o qual deverá se situar no campo legal de atuação dos participantes;
- Obrigações comuns e específicas dos participantes, bem como suas responsabilidades;
- Regime de execução e da legislação aplicável à espécie, se não compreendido no inciso anterior;
- O tempo necessário para o desenvolvimento das ações, atividades, eventos ou serviços devidamente expressos no plano de trabalho, com detalhamento dos objetivos, das metas e das etapas;
- Recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Requisitos técnicos, administrativos, orçamentários, financeiros e de suporte necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessários;
- Valor da avença e crédito pelo qual ocorrerá a despesa decorrente, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- Modo de liberação dos recursos financeiros, com o respectivo cronograma de desembolso;
- Viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;
- Orçamento e fonte dos recursos, bem como a definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando necessário;
- Prazo de vigência, não superior a 05 (cinco) anos, exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se impuser, contado sempre da data da assinatura do referido instrumento;
- Possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitado o lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do instrumento;
- Formas de alteração e/ou assunção de outras obrigações que poderão ser avençadas e efetivadas através de termos aditivos;
- Modo de denúncia ou renúncia (por desinteresse unilateral ou consensual) e de rescisão (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal);



LEI Nº 5304/2011
FOLHA Nº 03

XVII. Indicação dos representantes dos partícipes encarregados do acompanhamento, controle, supervisão, fiscalização, gerência e execução dos trabalhos;

XVIII. Forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso;

XIX. Indicação explícita do foro da comarca do município de Sumaré para dirimir, em primeira instância, os conflitos decorrentes da execução do instrumento, para aqueles não solucionados amigável ou administrativamente;

XX. Cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção dos trabalhos estabelecidos no instrumento;

XXI. Eventuais restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes para a execução dos trabalhos; e

XXII. Outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução das ações, atividades, eventos ou serviços estabelecidos no plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de dezembro de 2011 – PMS nº 29763/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

LEI Nº 5305, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a desafetação de área pública municipal da classe de bens de uso comum do povo, transferindo-a para a classe de bens dominicais do Município de Sumaré e autoriza a concessão de direito de uso as pessoas jurídicas de direito privado que especifica e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens patrimoniais/dominicais do Município de Sumaré/SP, a Área Institucional Nº 3B com área de 20.598,11 m² do loteamento denominado Residencial Portal Bordon II situado neste Município e Comarca de Sumaré/SP, registrado no Livro nº 2, Registro Geral, Certidão de Matrícula nº 128.491, Ficha nº 1, no Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP, que assim descreve o seu perímetro:

Imóvel: Situado neste Município e Comarca de Sumaré/SP, com 20.598,11 m², com as seguintes medidas e confrontações: tem início na intersecção do alinhamento da Avenida José Antônio Alves (Avenida 06 do Bairro Residencial Bordon) com a lateral esquerda da Área Institucional nº. 03-A (matrícula 128.490 desta Serventia) no referido loteamento; deste ponto segue por uma distância de 182,34 metros em linha reta, confrontando com o alinhamento da Avenida José Antônio Alves (Avenida 06 do Bairro Residencial Bordon); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 6,11 metros confrontando com a Área Verde 01; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 29,08 metros confrontando com a Área Verde 01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 26,63 metros confrontando com Área Verde 01; deste ponto reflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 49,84 metros confrontando com a Área Verde 01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 57,77 metros confrontando com a Área Verde 01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 29,70 metros, confrontando com a área Verde 01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 145,60 metros, confrontando com a Área Verde 01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 57,85 metros confrontando com a Área Institucional nº. 03-A (matrícula 128.490, desta Serventia), até encontrar o ponto inicial desta descrição. Avaliada "em R\$ 1.730.241,24 (Um milhão setecentos e trinta mil duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único: O Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, tomará todas as providências cabíveis e necessárias, visando desincorporar ou desafetar, transferir, ou incorporar ou afetar, que se trata o "Caput" deste artigo junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Sumaré, para dar consequência ao disposto desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominado "SHD - Sociedade Humana Despertar", inscrito no CNPJ sob nº 00.958.354/0001-43, o direito de uso sobre a área que trata o inciso do artigo anterior.

LEI Nº 5305/2011
FOLHA Nº 02

Art. 3º - A concessão de direito de uso que se refere o Art. 2º da presente Lei será feita de forma gratuita por um período de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, para que a Pessoa Jurídica que se trata no artigo supracitado utilize o imóvel objeto desta Lei, tendo como finalidade desenvolvimento e execução de programas, projetos, atividades, ações e serviços socioeducativos; sócio familiar; assistências lúdicos; promocionais de saúde, culturais, artísticos; de preservação, proteção e defesa do meio ambiente, do patrimônio paisagístico ou arquitetônico; de educação ambiental; promocionais de lazer e atividades motoras; entre outros, preferencialmente dirigidos às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos adultos, as mulheres, aos idosos e as pessoas com deficiência, principalmente aquele que esteja em situação de risco social, com os direitos ameaçados ou violados, podendo inclusive efetuar ou executar obras edificações necessários a plena exequibilidade do objeto da concessão, em consonância com as diretrizes ou orientações fixadas ou determinadas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: No desenvolvimento e promoção universal e gratuita de suas ações, atividades, ou serviços, a concessionária observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, e ficará, e promoverá o bem de todos sem preconceito de origem, naturalidade, nacionalidade, profissão, deficiência, raça, sexo, cor, idade, gênero, homo afetividade, opção, orientação sexual, etnias, credos, filosóficos, políticos, partidários, ideológicos, confessionais, devocional ou religioso, bem como quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º - A Pessoa Jurídica de direito privado que se trata o Art. 2, fica obrigada a reservar pelo menos 5% (cinco por cento) da área para conservação e recuperação ambiental, envolvendo jardinagem e paisagismo.

Art. 5º - A concessão de direito de uso que trata o Art. 2, far-se-ão mediante os seguintes requisitos, cláusulas e condições a cargo da concessionária.

I - para apresentação do projeto e início das obras, serviços ou benfeitorias será de 18 (dezoito) meses, contada a data da assinatura do contrato da concessão e, para conclusão da mesma, de 36 (trinta e seis) meses, contado a data da emissão do alvará de construção ou licença de obra, sobre pena do imóvel reverter automaticamente ao patrimônio municipal.

II - a mesma obrigará-se a atender as requisições da concedente sempre que esta necessitar das dependências para atividades que não prejudiquem suas instalações;

III - a conservação e manutenção do imóvel, objeto da concessão ficará a cargo exclusivo da mesma;

IV - manter pessoal, sob sua inteira responsabilidade, durante o período da concessão, para manutenção do bem público e de seus acessórios, e para sua limpeza e conservação, bem como para evitar invasões ou ocupações indevidas.

V - Arcar com as despesas de água, energia elétrica, gás, telefone, e tudo mais quanto for necessário ao bom desenvolvimento do objeto da concessão;

VI - Arcar com todos os tributos, taxas, tarifas, preços públicos, entre outros que incidem ou venham a incidir sobre a área pública ora mencionada e sobre as atividades ali praticadas no respectivo período, bem como as despesas necessárias a consecução do objeto da concessão, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a manutenção do espaço público e de todos seus acessórios, bem como a substituição e/ou reparação daqueles que vierem a ser danificados durante o período concedido, além das atividades ali praticadas e o reparo de todos os danos ao patrimônio público ou a terceiro a que der causa, por ação ou omissão.

LEI Nº 5305/2011
FOLHA Nº 03

VII - Assumir, a exclusividade, toda responsabilidade civil, criminal, trabalhista, previdenciária, securitária, social ou de qualquer outra ordem com relação aos seus prepostos e demais pessoas que venham participar do objeto da concessão, bem como em relação aos atos e omissões irregulares e/ou ilegais praticados no imóvel cujo uso é concedido, e ainda com relação aos prejuízos a terceiros a que vier a dar causa por ação ou omissão;

VIII - o imóvel ora concedido não poderá ter sua finalidade desvirtuada em hipótese alguma, ou em sentido algum.

IX - as taxas, ingressos, alugueis, preços ou tarifas cobradas de terceiros pela concessionária para utilização do imóvel, não poderão em hipótese alguma ser superior ao cobrado por entidades similares, congêneres ou semelhantes, e deverão ser aplicados exclusivamente sem fins lucrativos ou econômicos, em projetos, programas, atividades, ações ou serviços com as finalidades previstas no Art. 2º.

X - Todas as edificações ou benfeitorias que a concessionária executar no imóvel ora concedido a ele ficará incorporado, sem qualquer direito a indenização, ressarcimento, restituição ou reposição a qualquer título, forma ou pretexto, ou no final da vigência da concessão;

XI - A concessão dar-se-á pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos contados da data da assinatura do respectivo contrato;

XII - Findo o prazo estabelecido, o imóvel deverá ser devolvido a Municipalidade, independente de qualquer ação judicial, ressalva a hipótese do aceite mútuo entre os partícipes de prorrogação da presente concessão;

XIII - A prorrogação de que trata o inciso anterior, há que ser requerida pela concessionária no ano anterior aquele que se findar a concessão que será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições em iguais períodos respeitadas às condições desta Lei.

XIV - O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora estabelecidas, implicará no retorno automático do imóvel ao patrimônio do município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direitos à indenização, ressarcimento, restituição ou reposição a qualquer título, forma ou pretexto de espécie alguma a concessionária;

XV - A celebração do contrato de concessão obstará a venda, doação, transferência, cessão, concessão, permissão ou qualquer tipo de alienação, comunicabilidade ou transmissão de bem Intervivos do imóvel em questão, não podendo a concessionária, inclusive, gravá-lo, penhorá-lo ou dá-lo em garantia a terceiro durante o prazo da concessão;

XVI - Se qualquer disposição desta lei for declarada inválida por tribunal competente, as demais disposições não serão afetadas por tal invalidade, mantendo-se esta lei em vigor e as partes obrigadas à mesma;

XVII - A presente Lei obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, ao cumprimento fiel de todas as suas disposições, cláusulas e condições;

XVIII - As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta da concessionária bem como outras oriundas do contrato de concessão.

XIX - Nenhuma despesa decorrerá ao Município, em razão da celebração do instrumento de concessão, sendo que a concessionária conhece o imóvel e aceita no estado em que se encontra sem quaisquer ressalvas ou condições;

XX - Fica eleito o Foro desta Comarca de Sumaré para dirimir, em primeira instância, toda e qualquer questão, conflito ou divergência suscitada expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



LEI Nº 5305/2011
FOLHA Nº 03

Art. 6º - Não se verificando a finalidade no Art. 3º desta lei, ou não cumprindo o disposto do Inciso 1º do Art. 5º, dentro do prazo nele estabelecido, ou ainda em caso de extinção ou dissolução da concessionária o imóvel objeto da concessão, reverterá ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele executadas, independente de qualquer formalidade legal, ficando o Município isento de qualquer indenização, ressarcimento, restituição ou reposição a qualquer título, forma ou pretexto.

Art. 7º - A procuradoria Geral do Município ou sua sucessora formalizará o contrato de concessão de direito de uso onde constatarão os quesitos destas leis expressos, bem como as demais cláusulas e condições inerentes e necessárias ao resguardo do interesse público.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal editará, se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares a plena regulamentação desta lei em prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de dezembro de 2011 – PMS nº 23.510/11

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

LEI Nº 5306, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Assistencial do Município de Sumaré e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Instrumento de Transação e Parcelamento de Dívida para com o Instituto Assistencial do Município de Sumaré, nos termos da minuta anexa à presente Lei e que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a tomar todas as providências, a cargo do Município, previstas no Instrumento de Transação referido no artigo anterior, inclusive a firmar eventuais termos aditivos e/ou re-ratificações que se fizerem necessários para a fiel consecução de seu objeto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do parcelamento previsto no Instrumento autorizado por esta Lei, consignará, nos orçamentos anula e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste, suplementadas se necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de dezembro de 2011 – PMS nº 21.157/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 840 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada junto ao CNPJ. Do Ministério da Fazenda sob nº 45.787.660/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Sumaré, Sr. José Antonio Bacchim, doravante designada simplesmente "PREFEITURA" e, de outro lado, o **INSTITUTO ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, autarquia instituída pela Lei Municipal nº 493 de 22 de junho de 1964, inscrita no CNPJ. do Ministério da Fazenda sob nº 51.310.969/0001-08, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ANTONIO ENES**, doravante designado simplesmente "IAMS", têm entre si justo e contratado a presente transação e acordo de parcelamento, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O IAMS, de conformidade com a citada Lei nº 493/64 e suas alterações posteriores, tem por finalidade precípua proporcionar assistência médico-hospitalar e odontológica aos seus filiados obrigatórios, funcionários públicos efetivos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Sumaré, além de outros encargos. Para custear as despesas decorrentes da consecução de suas finalidades institucionais, tem como fonte de receita principal e de expressão financeira significativa, a contribuição mensal de seus filiados, equivalente a 4% de sua remuneração, bem como a contribuição da **PREFEITURA** equivalente a 5%, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **PREFEITURA**, em razão de suas notórias dificuldades financeiras, não repassou os valores correspondentes às contribuições patronais dos funcionários ativos e inativos do FAPS., tendo conseqüentemente gerado uma dívida cujo montante atualizado em 15/12/2011, importa em **R\$ 482.363,25 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, do qual, a **PREFEITURA**, pelo presente instrumento, ora se confessa **devedora**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Visando evitar e prevenir sérios prejuízos aos filiados do IAMS e de seus dependentes, bem como transtornos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para ambas as partes, como também eventuais litígios judiciais, por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes resolvem transacionar a dívida descrita na cláusula anterior, de conformidade com o **ANEXO ÚNICO** e dos termos abaixo:

I – O **IAMS**, fixa a dívida total da **PREFEITURA** para efeito do presente acordo em **R\$ 482.363,25 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

II – As partes acordam que o pagamento da dívida ora fixada será efetuado pela **PREFEITURA** em **11 (onze)** parcelas mensais consecutivas atualizadas monetariamente, mensalmente pelo índice IPCA-IBGE, nos termos de lei municipal 493/64 de 22/06/1964 e 3906/2003 de 05/12/2003, na data do pagamento das respectivas parcelas, sendo que a **PREFEITURA**, pagará as parcelas através de crédito em conta bancária do IAMS de nº 76.002-1, da agência nº 6977-9 do Banco do Brasil de Sumaré – SP, e mediante autorização prévia para o Banco efetuar operação de débito e crédito, documento este que a **PREFEITURA** se compromete a encaminhar para os fins aqui estabelecidos, com vencimento todo dia 30 de cada mês conforme planilha a seguir:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1.ª	R\$ 43.851,20	28/02/2012
2.ª	R\$ 43.851,20	30/03/2012
3.ª	R\$ 43.851,20	30/04/2012
4.ª	R\$ 43.851,20	30/05/2012
5.ª	R\$ 43.851,20	30/06/2012
6.ª	R\$ 43.851,20	28/07/2012
7.ª	R\$ 43.851,20	30/08/2012
8.ª	R\$ 43.851,20	28/09/2012
9.ª	R\$ 43.851,20	30/10/2012
10.ª	R\$ 43.851,20	30/11/2012
11.ª	R\$ 43.851,25	30/12/2012
TOTAL	R\$ 482.363,25	

III – Acordam ainda que o vencimento da primeira parcela será no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2012 (dois mil e doze), vencendo-se as demais em todos os dias 30 (TRINTA) dos 10 (dez) meses imediatamente subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA: As partes dão ciência do presente acordo e de seu cumprimento, através do Controle Interno, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA: O atraso pela **PREFEITURA** no pagamento de qualquer das parcelas, implicará em revogação automática do presente instrumento, vencendo antecipadamente a totalidade da dívida ora parcelada.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca de Sumaré, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem às partes de pleno acordo com todos os termos e condições neste constante, assinam-no em três vias de igual teor e forma.

Sumaré, xx DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA:

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ

LUIZ CARLOS LUCIANO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

IAMS:

ANTONIO ENES
PRESIDENTE DO INSTITUTO ASSISTENCIAL
DE SUMARÉ – IAMS

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 5306/2011

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PMS - N.º 0211572011

PARCELAMENTO INSTITUTO ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Lei Municipal n.º 3903 de 05 de dezembro de 2003 - Artigo 4º parágrafo 4º

DATA BASE DA CORREÇÃO 01/11/2011

Correção pelo IPCA-IBGE - multa 2% + juros 1% ao mês ATÉ 15/12/2011

PATRONAL ATIVOS ALIQUOTA 5%

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR	valor corrigido	JUROS 1% AM.	MULTA 2%	TOTAL
out/10	15/11/10	R\$ 3.907,12	R\$ 4.163,35	R\$ 541,24	R\$ 83,27	R\$ 4.787,85
nov/10	15/12/10	R\$ 3.936,50	R\$ 4.164,37	R\$ 499,72	R\$ 83,29	R\$ 4.747,38
dez/10	15/01/11	R\$ 3.968,85	R\$ 4.168,57	R\$ 458,54	R\$ 83,37	R\$ 4.710,48
jan/11	15/02/11	R\$ 4.054,29	R\$ 4.826,22	R\$ 482,62	R\$ 96,52	R\$ 5.405,37
fev/11	15/03/11	R\$ 4.012,98	R\$ 4.147,79	R\$ 373,30	R\$ 82,96	R\$ 4.604,05
mar/11	15/04/11	R\$ 3.495,44	R\$ 3.584,46	R\$ 286,76	R\$ 71,69	R\$ 3.942,91
abr/11	15/05/11	R\$ 4.183,29	R\$ 4.263,27	R\$ 298,43	R\$ 85,27	R\$ 4.646,96
mai/11	15/06/11	R\$ 4.280,61	R\$ 4.348,21	R\$ 260,89	R\$ 86,96	R\$ 4.696,07
jun/11	15/07/11	R\$ 4.147,89	R\$ 4.206,99	R\$ 210,35	R\$ 84,14	R\$ 4.501,48
jul/11	15/08/11	R\$ 4.497,24	R\$ 4.549,72	R\$ 181,99	R\$ 90,99	R\$ 4.822,70
ago/11	15/09/11	R\$ 4.400,55	R\$ 4.451,95	R\$ 132,96	R\$ 88,64	R\$ 4.653,55
set/11	15/10/11	R\$ 3.907,12	R\$ 3.916,32	R\$ 78,33	R\$ 78,33	R\$ 4.072,97
out/11	15/11/11	R\$ 3.347,65	R\$ 3.347,65	R\$ 33,48	R\$ 66,95	R\$ 3.448,08
nov/11	15/12/11	R\$ 4.342,11	R\$ 4.342,11	R\$ -	R\$ 86,84	R\$ 4.428,95
dez/11	15/01/12	R\$ 3.895,53	R\$ 3.895,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.895,53
TOTAL		R\$ 60.987,17	R\$ 62.354,51	R\$ 3.838,60	R\$ 1.169,22	R\$ 67.364,33

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 5306/2011
FOLHA Nº 02

PATRONAL INATIVOS ALIQUOTA 5%

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR	valor corrigido	JUROS 1% AM.	MULTA 2%	TOTAL
dez/10	15/01/11	R\$ 29.513,07	R\$ 30.998,23	R\$ 1.409,81	R\$ 619,96	R\$ 35.028,00
jan/11	15/02/11	R\$ 27.855,06	R\$ 29.009,50	R\$ 1.900,95	R\$ 580,19	R\$ 32.490,64
fev/11	15/03/11	R\$ 28.020,32	R\$ 28.961,64	R\$ 2.606,55	R\$ 579,23	R\$ 32.147,42
mar/11	15/04/11	R\$ 28.286,37	R\$ 29.006,72	R\$ 2.320,54	R\$ 580,13	R\$ 31.907,39
abr/11	15/05/11	R\$ 28.449,99	R\$ 28.993,94	R\$ 2.029,58	R\$ 579,88	R\$ 31.603,40
mai/11	15/06/11	R\$ 28.614,06	R\$ 29.066,73	R\$ 1.744,00	R\$ 581,33	R\$ 31.392,07
jun/11	15/07/11	R\$ 29.926,75	R\$ 30.353,12	R\$ 1.517,66	R\$ 607,06	R\$ 32.477,84
jul/11	15/08/11	R\$ 29.677,22	R\$ 30.025,54	R\$ 1.200,94	R\$ 600,47	R\$ 31.824,95
ago/11	15/09/11	R\$ 29.842,17	R\$ 30.055,10	R\$ 901,65	R\$ 601,10	R\$ 31.557,85
set/11	15/10/11	R\$ 30.355,79	R\$ 30.427,30	R\$ 608,55	R\$ 608,55	R\$ 31.644,40
out/11	15/11/11	R\$ 30.637,76	R\$ 30.637,76	R\$ 306,38	R\$ 612,76	R\$ 31.556,90
nov/11	15/12/11	R\$ 30.380,24	R\$ 30.380,24	R\$ -	R\$ 607,60	R\$ 30.987,84
dez/11	15/01/12	R\$ 30.380,24	R\$ 30.380,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.380,24
TOTAL		R\$ 381.940,64	R\$ 388.294,06	R\$ 19.546,59	R\$ 7.158,26	R\$ 414.989,92
TOTAL GERAL						R\$ 482.363,25



PORTARIA

PORTARIA Nº 1754, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Contrata servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os termos do Art. 113, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº. 3545, de 28 de dezembro de 2000;

Considerando o Termino do Contrato da OSCIP - ACCB de forma abrupta;

Considerando que o processo natural de contratação via Concurso Público é muito moroso;

Considerando que o setor de saúde é de serviço essencial, e os avisos prévios se encerram no dia 14 de Dezembro de 2011, causando a paralisação de grande parte das unidades de saúde, dada a quantidade de funcionários que deixaram de atuar nos serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar os servidores, para exercer os empregos abaixo relacionados para atender necessidade temporária, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde, por até 90 (noventa) dias:

NOME	EMPREGO	R.G.	INICIO
CÁTIA DA SILVA COELHO	ADMINISTRADOR PÚBLICO ESPECIALIZADO	34.690.858-9	31/12/2011
CELUSA DE SOUZA	AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	13.585.804-8	22/12/2011
DENISE SANTANA SANTOS	AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	42.772.383-8	22/12/2011
LEIDIANA LIMA DA COSTA	AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	369217192	22/12/2011
MARLEI LIMA SILVA	AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	302313163	22/12/2011
FRISCELA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	42.538.123-7	22/12/2011
FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	45903668-7	22/12/2011
KELLY CRISTINA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	41713612-2	22/12/2011
LIVIA GABRIELE SILVA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44.052.965-7	22/12/2011
LUIZ CARLOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20.624.449-6	22/12/2011
ROSANA MARIA FERREIRA GATTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	183143838	22/12/2011
SILVANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22.085.806-X	22/12/2011
VINICIUS COLOSSAL SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	48.956.510-4	22/12/2011
DAFINY DA SILVA PIANUCCI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	323955216	22/12/2011
DORIS DE FATIMA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8.936.827-X	22/12/2011
ELISABETE HELENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40.960.616-9	22/12/2011
ELZA CARDOSO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14.466.147-0	22/12/2011
EVANIA MARIA DA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	39.377.227-5	22/12/2011
FABIANA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27.524.072-1	22/12/2011
GABRIEL ROSSI BUENO CESANTINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	444634988	22/12/2011
JIVETE AUGUSTO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15.843.588-6	22/12/2011
JULIA FALGADO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16.567.104-X	22/12/2011
LEILA DAS GRACAS JESUS M DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22.781.860-X	22/12/2011



Folha nº 02
Portaria nº 1754/11

LESLEI DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27.228.268-1	22/12/2011
LUANA CRISTINA MULLER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	42982382-4	22/12/2011
LUCIANA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28.204.335-4	22/12/2011
LUCILIA RODRIGUES POLJWACZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27327404-1	22/12/2011
LUCINEIA MARIANO ZAPAROLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24.672.843-7	22/12/2011
MARGARETE RODRIGUES DE BARROS OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25.221.654-4	22/12/2011
MARIA DE JESUS BASTOS BIANCHI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10.719.817-4	22/12/2011
MICHELE CRISTINA CIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	422138009	22/12/2011
NELMA MARIA FARIA DE TOLETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	43386442-4	22/12/2011
SERGIO ANTONIO CAPENE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	33.147.274-0	22/12/2011
SIRELI MARIA DE OLIVEIRA BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	36.824.097-6	22/12/2011
VANESSA CAROLINA MORAIS MISTICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30.884.553-5	22/12/2011
VANETE PEDRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28.862.860-3	22/12/2011
VII MA MARIA CASO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12.945.279-8	22/12/2011
ANDREI LEE BERTELLINI GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	47662137-9	22/12/2011
CRISTINA DE CASSIA MINUCCI	AUXILIAR DE FARMACIA	18829668	22/12/2011
KELDAN DE ARAUJO COSTA	AUXILIAR DE FARMACIA	278366715	22/12/2011
PATRICIA ZORZETTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	332607570	22/12/2011
SILVIO GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	221547544	22/12/2011
ZULEIDE APARECIDA MACHADO	AUXILIAR DE FARMACIA	230058892	22/12/2011
ALBERTINA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	31.417.182.002-9	22/12/2011
ANA MARIA FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA	15.426.584-6	22/12/2011
ANA PAULA VICENTE	AUXILIAR DE LIMPEZA	309925489	22/12/2011
ANA PEREIRA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE LIMPEZA	9.353.573	22/12/2011
ANGELA APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA	21.552.392	22/12/2011
APARECIDA LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	30.552.361-0	22/12/2011
ARACY OLIVEIRA PIRES	AUXILIAR DE LIMPEZA	235904132	22/12/2011
CENIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	17.931.845-7	22/12/2011
CICERA NASCIMENTO DE OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE LIMPEZA	35.271.437-2	22/12/2011
DEJANIRA MARIA DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	92329330	22/12/2011
DIREC BURIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	32.881.082-4	22/12/2011
DIVANETE DE FREITAS GUIMARAES	AUXILIAR DE LIMPEZA		22/12/2011
GENI DE AQUINO CARDOSO ANDRADE	AUXILIAR DE LIMPEZA	37.426.553-7	22/12/2011
HALINE APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	33.747.417-8	22/12/2011
IBELIRA SOARES LEITE	AUXILIAR DE LIMPEZA	37.833.336-6	22/12/2011
IRACISMA DONA DA CUNHA	AUXILIAR DE LIMPEZA	11.983.880	22/12/2011
LAIBE CARRI	AUXILIAR DE LIMPEZA	34.701.004-7	22/12/2011
LAZARA DAS GRACAS GUETS OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	28.023.491-0	22/12/2011
MARIA DA PENHA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	29.974.409-7	22/12/2011
MARIA DAS DORES DE LIMA TAVARES	AUXILIAR DE LIMPEZA	36.854.857-0	22/12/2011
MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	20.791.581	22/12/2011

Folha nº 03
Portaria nº 1754/11

NELUZA MARIA SEVERIANO DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	37.467.823-6	22/12/2011
NILDEIA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	26.695.487-X	22/12/2011
RITA ALEXANDRINA SUBRIBES JANUARIO	AUXILIAR DE LIMPEZA	23.232.536	22/12/2011
ROSILANDIA CESARINA MENDES SEVERINA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	26.311.278-0	22/12/2011
SUELI APARECIDA SOARES	AUXILIAR DE LIMPEZA	19.944.410-9	22/12/2011
VALDENICE APARECIDA INACIO	AUXILIAR DE LIMPEZA	20.448.232-X	22/12/2011
VERA LUCIA FIDELIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	42.949.577-8	22/12/2011
VERA LUCIA PORTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	36.893.246-1	22/12/2011
WILCIDIA BERNARDES BARBOSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	14.338.203	22/12/2011
ANA RITA DE SOUZA	AUXILIAR RECEPCAO	28.757.467-2	22/12/2011
ANDRESSA REGINA RIBEIRO	AUXILIAR RECEPCAO	178017190	22/12/2011
CLEUZIA DONIZETE BATISTA DO PRADO	AUXILIAR RECEPCAO	47.410.897-1	22/12/2011
CRISTIANE ALINE DO PRADO	AUXILIAR RECEPCAO	22.158.067-0	22/12/2011
DANIELA PARRON	AUXILIAR RECEPCAO	4578038-7	22/12/2011
DURVAL DE FREITAS CASTRO	AUXILIAR RECEPCAO	28.183.626-7	22/12/2011
EDINA GOMES JOSE	AUXILIAR RECEPCAO	19.498.915-7	22/12/2011
EDUSA SOUZA FARIAS	AUXILIAR RECEPCAO	6.085.391-6	22/12/2011
FABIANA VITAL BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR RECEPCAO	29.893.186-2	22/12/2011
FLAVIO DE SOUZA	AUXILIAR RECEPCAO	34.739.003-1	22/12/2011
FRANCISCA LINHARES DE FIGUEIREDO LIMA	AUXILIAR RECEPCAO	32232825-8	22/12/2011
GENILSON APARECIDO MARINHO	AUXILIAR RECEPCAO	36283783-1	22/12/2011
HELIA GOMES FRANCE	AUXILIAR RECEPCAO	42.538.458-5	22/12/2011
JAQUELINE RENOVATO	AUXILIAR RECEPCAO	3296371	22/12/2011
JOAO FERNANDES BASSAN	AUXILIAR RECEPCAO	351970964	22/12/2011
JOSE EDUARDO PEREIRA DO AMARAL	AUXILIAR RECEPCAO	7.216.397	22/12/2011
LEITCIA ESTEVAO DOS SANTOS	AUXILIAR RECEPCAO	23.004.786-5	22/12/2011
LOIDE RODRIGUES VIEIRA	AUXILIAR RECEPCAO	47121391-3	22/12/2011
LUCIANI DOS SANTOS	AUXILIAR RECEPCAO	16.328.106-3	22/12/2011
MARCELO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR RECEPCAO	34.600.350-7	22/12/2011
MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA CASTRO	AUXILIAR RECEPCAO	23.538.922-0	22/12/2011
MARCIA DA CRUZ LACERDA	AUXILIAR RECEPCAO	195296007	22/12/2011
MARIA JOSE DE ALMEIDA MARTINS	AUXILIAR RECEPCAO	265801229	22/12/2011
MARLENE DA SILVA	AUXILIAR RECEPCAO	42.608.393-7	22/12/2011
MONICA LEMOS COSTA REZENDE	AUXILIAR RECEPCAO	32.955.252-1	22/12/2011
NELUZA MARIA DA COSTA	AUXILIAR RECEPCAO	22.666.173-5	22/12/2011
REGIANE BRAGA CARVALHO CRUZ	AUXILIAR RECEPCAO	19.498.098	22/12/2011
SILMA COSTA RAMALHEIRO	AUXILIAR RECEPCAO	33.887.363-0	22/12/2011
SILVANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR RECEPCAO	35.976.787-9	22/12/2011
VALERIA TAVARES DE SQUEIRA MIANI	AUXILIAR RECEPCAO	19.531.165-6	22/12/2011
MARIA LUCIA CORPAS	CIRURGIAO DENTISTA	32826111	22/12/2011
		5.086.291-1	22/12/2011

Folha nº 04
Portaria nº 1754/11

ANDREA DE CASSIA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	19514368-9	22/12/2011
DARLENE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	424957413	22/12/2011
EDINA DA SILVA	ENFERMEIRO	30.495.081-9	22/12/2011
ELISETE CONSULAI DA SILVA	ENFERMEIRO	629498631-5	22/12/2011
ELSON MATHIAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	MG-11.706.591	22/12/2011
EMERSON ROCCO	ENFERMEIRO	89047968	22/12/2011
ERIKA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	42.217.451	22/12/2011
FABIO DA SILVA MARIANO	ENFERMEIRO	29.773.493-7	22/12/2011
FERNANDA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	40182036	22/12/2011
FLAVIO ANDRE DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	526769257	22/12/2011
GINO CESAR MENDES PREHL	ENFERMEIRO	37.390.087-9	22/12/2011
GUSTAVO HENRIQUE PIZA DE ASSIS	ENFERMEIRO	3901260-1	22/12/2011
IVETE JOSE ANDRADE DA SILVA	ENFERMEIRO	30.704.444-0	22/12/2011
KARINE HONORIO LEITE	ENFERMEIRO	13384286	22/12/2011
LYDIANE PEREIRA MACIEL	ENFERMEIRO	34.742.451-X	22/12/2011
MARCELA PEREIRA	ENFERMEIRO	MG-13.315.277	22/12/2011
MARCIA BORGES ANDRADE AMORIM	ENFERMEIRO	2442948X	22/12/2011
MARESSA RENATO PEREIRA	ENFERMEIRO	33148252-6	22/12/2011
MARIA APARECIDA DE LIMA LUCIANO	ENFERMEIRO	18763063	22/12/2011
MARIA JOSE MENDES DA SILVA	ENFERMEIRO	213199076	22/12/2011
MARLENE MUDO FERREIRA MENDES	ENFERMEIRO	11.516.501-0	22/12/2011
MIRELLA CASTRO DIAS	ENFERMEIRO	24.699.590-2	22/12/2011
PATRICIA SALUSTIANO	ENFERMEIRO	29.362.499-9	22/12/2011
VALDIRENE ROSANA SANTANA ALVES	ENFERMEIRO	36.373.582-3	22/12/2011
VALERIA GUANAIS	ENFERMEIRO	20.349.102-6	22/12/2011
DANIELE CRISTINA MAIORAL	FISIOTERAPEUTA	306557459	22/12/2011
MELINA BELMUEDES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	43.419.249-1	22/12/2011
MARIA DE FATIMA LAUBIANO	OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO	272282406	22/12/2011
SIDINEIA NIELA DE PAULA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO	428556796	22/12/2011
VANIA SANTOS SOUZA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO	33.312.079-6	22/12/2011
BEATRIZ CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	28.862.723-2	22/12/2011
FRANCISCO FABIO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	27.549.616-8	22/12/2011
JAQUELINE NOVAIS DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	447610521	22/12/2011
ANDRE ANTONIO FRANCISCO	TECNICO DE ENFERMAGEM	28.138.246-3	22/12/2011
ANDRE LOPES BAIÃO	TECNICO DE ENFERMAGEM	29.257.462-9	22/12/2011
CARINA RAUMUNDO DE PAULA	TECNICO DE ENFERMAGEM	241670664	22/12/2011
CLAUDINEIA SALES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	23.876.607-X	22/12/2011
CLAUDIO GERONIMO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	23.771.823-6	22/12/2011
CRISTINA MARIA BERALDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	20.775.671-5	22/12/2011
DENISE DE FATIMA PIRES MUNHOZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	23005443-2	22/12/2011
EDSON BISPO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18074264	22/12/2011

Folha nº 05
Portaria nº 1754/11

FABIANA NASCIMENTO FANTIN PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28.040.782-8	22/12/2011
JANE KATHERINI TEIXEIRA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	399795455	22/12/2011
KARLA FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	425382710	22/12/2011
LUIZ DE LIMA COUTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25.380.2787	22/12/2011
MALCIA PEREIRA DA SILVA MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20231285-9	22/12/2011
MARCELO JOSE DE MELLO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28.861.846-4	22/12/2011
RICHARD ALEXANDRE PIORINI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	34.692.559-9	22/12/2011
ROBSON ERCULES BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	261402389	22/12/2011
ROBANGELA APARECIDA PAULINO MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29.686.944-2	22/12/2011
ROSILEI ZAMBON DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	229278127	22/12/2011
THIAGO JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	34.320.810-6	22/12/2011
VANDERLEIA COSTA CAMARGO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	39.972.350-X	22/12/2011
VANUZIA ALMEIDA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	33.073.705-5	22/12/2011
LUCIANE CARVALHO BRONDO	TELEFONISTA	20.445.889-4	22/12/2011
PRISCILA RODRIGUES E SILVA	TELEFONISTA	45.129.003-0	22/12/2011
THAIS LIMA RIBEIRO	TELEFONISTA	44.717.097-1	22/12/2011

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 23 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.e. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de dezembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 142/2011
Tomada de Preços nº 018/2011
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para complementação das obras do Zoológico Municipal.
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estratégica.
Licitação tipo: Menor preço global.
Regime de execução: Empreitada preço global.
Prazo de execução: doze (12) meses.
Valor estimado da contratação: R\$ 847.127,41.
Data limite para visita técnica: até 13 de janeiro de 2012, com agendamento prévio através do telefone (19) 3854.8021 com a Sra. Neriane.
Data de entrega dos envelopes: 17 de janeiro de 2012 até as 09:00 horas.
Data de abertura dos envelopes: 17 de janeiro de 2012 às 09:15 horas.
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pelo proponente interessado.
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP., através do telefone (19) 3873.8110 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 22 de dezembro de 2011

JOSÉ EDUARDO DE MORAES BOURROUL
SECRETÁRIO - SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 166/2011
Concorrência nº 005/2011
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares.
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Licitação tipo: Menor preço.
Regime de execução: Empreitada preço unitário.
Prazo de execução: Doze (12) meses.
Valor estimado da contratação: R\$ 649.236,00.
Data de entrega dos envelopes: 31 de janeiro de 2012 até às 09:00 horas.
Data de abertura dos envelopes: 31 de janeiro de 2012 às 09:15 horas.
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pelo proponente interessado.
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP., através do telefone (19) 3873.8110 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 22 de dezembro de 2011

JOSÉ EDUARDO DE MORAES BOURROUL
SECRETÁRIO - SMARH



DECRETO

DECRETO Nº 8670, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais). -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 30.287/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5122, de 15 de dezembro de 2010, art. 4º, inciso II, alínea "c", e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.0170.3014.001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	49	01	300.087	01.03	28.000,00
02.03.0170.3014.001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	49	01	300.089	01.03	15.000,00
02.03.0610.3024.001.2280.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80	01	310.000	01.03	14.000,00
02.04.0104.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	01	110.000	01.00	6.000,00
02.07.0104.123.4001.0003.3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	205	01	110.000	01.00	63.000,00
02.07.0104.123.4001.0003.4.6.90.71	Princípio da Dívida Contratual Resgatada	206	01	110.000	01.00	308.000,00
02.08.0172.361.2002.2166.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226	01	220.000	01.10	480.000,00
02.08.0172.361.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	227	01	220.000	01.10	1.178.500,00
02.08.0312.365.2002.2166.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250	01	210.000	01.10	15.000,00
02.11.0175.452.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	404	01	110.000	01.00	15.000,00
02.12.0178.542.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	432	01	110.000	01.00	15.000,00
02.14.0175.451.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501	01	110.000	01.00	100.000,00
02.14.0175.451.4001.2006.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502	01	110.000	01.00	22.000,00
02.14.0175.451.4001.2006.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	503	01	110.000	01.00	18.000,00
02.16.0108.244.4001.2006.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	547	01	110.000	01.00	7.500,00
02.17.0104.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	01	110.000	01.00	30.000,00
TOTAL						2.300.000,00

Art. 2º - termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

DECRETO Nº 8670/2011
FOLHA Nº 02

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.08.0312.365.2002.2562.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251	01	110.000	01.00	374.881,52
02.08.0312.365.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	252	01	110.000	01.00	1.298.618,48
02.14.0175.451.4001.2006.4.4.90.51	Obras e Instalações	464	01	110.000	01.00	341.500,00
02.14.0375.451.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	500	01	110.000	01.00	85.000,00
02.17.0104.122.4001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	619	01	110.000	01.00	300.000,00
TOTAL						2.300.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 22 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

► **SAÚDE** Prefeitura definiu a contratação de duas empresas para finalização das obras do Pronto Socorro do Jardim Macarenko

Pronto Socorro será finalizado



Em breve, obras no Pronto Socorro do Jardim Macarenko devem ser retomadas

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, todos os trâmites necessários estão em andamento para a assinatura dos contratos e o início imediato das obras. O Pronto Socorro do Jardim Macarenko será a unidade de referência em urgência e emergência do município e, após

a sua inauguração, o local deve receber cerca de 800 pessoas por dia.

RECURSOS

O anúncio da liberação da verba estadual para as obras de conclusão do Pron-

to Socorro do Jardim Macarenko foi feito em 11 de novembro pelo Governo Estadual. Duas semanas antes, Sumaré registrou o maior vendaval já registrado na história do município, com ventos que chegaram a atingir 134 km/hora, causando enormes danos ao município. O Pronto Socorro Municipal foi destruído, escolas destelhadas, mais de 800 árvores arrancadas pela força dos ventos, entre outros estragos que levaram a Administração Municipal a decretar Estado de Emergência. Face aos estragos, o Estado anunciou a liberação, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, verba na ordem de R\$ 600 mil para finalizar a construção do Pronto Socorro do Jardim Macarenko e mais R\$ 500 mil para obras de contenção de erosão no córrego que cruza o Jardim Santa Teresinha e o Jardim Novo Paraná e outra verba de R\$ 200 mil para obra de recuperação de travessia e contenção de encosta na Vila Carlota. A Prefeitura de Sumaré vem mantendo tratativas com o Governo Federal, junto ao Ministério da Saúde, para a liberação de R\$ 1,5 milhão para compra de equipamentos.

► CONTROLE SOCIAL

Sumaré terá Fórum Permanente de Conselhos

A cidade de Sumaré terá um Fórum Permanente de Conselhos para discutir as mais variadas aspirações da comunidade. A decisão em relação ao assunto foi tomada no dia 20 de dezembro durante encontro entre coordenadores e presidentes de Conselhos municipais realizado pela Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, por meio da Superintendência de Cidadania. Na oportunidade, estiveram presentes representantes 11 (onze) Conselhos, que se apresentaram e abordaram a necessidade de um trabalho integrado para o fortalecimento do controle social no município. Em seguida, houve a apresentação das sete Coordenadorias Especiais de Políticas Públicas que integram a Superintendência de Cidadania, onde puderam expor seus trabalhos e se colocaram à disposição dos Conselhos para a união de

esforços no sentido da formulação e execução das políticas públicas em Sumaré.

Foi ao final das apresentações e dos debates que houve a decisão pela criação do Fórum Permanente de Conselhos e o mesmo terá estrutura e objetivos específicos ainda definidos. Para tanto, cada Coordenador e Presidente de Conselho discutirá o assunto com seu respectivo segmento, trazendo propostas para a próxima reunião, que será dia 8 de fevereiro, às 17h30, no auditório da Casa da Cidadania. A Superintendência caberá o envio de documento aos Conselhos com a síntese da reunião, bem como a formulação de um cadastro com os dados dos Presidentes e Coordenadores de Conselhos. Também será produzido material com as deliberações das 15 Conferências Municipais realizadas ao longo de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 167/11

Pregão Presencial nº 58/11

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços médicos e de apoio diagnóstico.

Licitação tipo menor preço global

Regime de execução: Execução parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 10/01/2012, às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem ou pen drive pela empresa interessada.

Pregoeira: Dra. Thais Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo, na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antônio Pereira de Camargo, nº 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone nº (19) 3873.8117 e fax nº (19) 3873.1780, das 08:30 horas às 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ EDUARDO DE MORAES BOURROUL
Secretário SMARH